SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2609

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 008/2020 - APOSTILAMENTO AO CONTRATO 056/2020

O apostilamento refere-se ao contrato 056/2020, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa N S G Comércio Ltda - ME, conforme Dispensa 008/2020. **Objeto** – A Secretaria Municipal de Saúde resolve apostilar visando a alteração dos dados da dotação orçamentária:

Onde se lê:
Fonte de Recurso: 1.02.16
Ficha: 550

Leia-se:
Fonte de Recurso: 0.01.15
Ficha: 549
Data da Assinatura: 01/06/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:225EBD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 006/2020 - APOSTILAMENTO AO CONTRATO 047/2020

O apostilamento refere-se ao contrato 047/2020, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Maria de Fatima C Vilela, conforme Dispensa 006/2020. **Objeto** – A Secretaria Municipal de Saúde resolve apostilar visando a inclusão de mais uma dotação orçamentária:

Leia-se: Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade:10.301.1001.2937.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 549
Fonte: 1.01.15
Data da Assinatura: 01/06/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7414F008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. RESULTADO ANALISE COTAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA. O Secretário Municipal de Educação de Aliança – PE, informa que após analise das cotações recebidas para aquisição de papel oficio A4 destinados a confecção de cadernos de atividades impressas para atender as necessidades de implantação das aulas remotas, devido a paralisação das aulas presenciais da rede municipal de ensino motivada pela pandemia da doença covid – 19, provocada pelo novo corona vírus. Conforme publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/06/2020. Foram classificadas as empresas conforme relacionado: Em primeiro lugar a empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 07.631.411/0001-24 – valor total R$: 8.799,60 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Em segundo lugar a empresa: BMA TECNOLOGIA – CNPJ: 04.473.960/0001-20 – valor total R$: 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais). Assim fica a empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 07.631.411/0001-24 convocada a enviar através do e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal (Cópia do ato constitutivo, certidão conjunta tributos federais, certidão fazenda estadual, certidão municipal, certidão FGTS, certidão CNTD e cópia do CNPJ, certidão de falência e concordata da sede, atestado de capacidade técnica, declaração que não emprega menor e fotos da fechada da empresa e escritório) para analise, se habilitadas passaram para a assinatura do contrato e efetivação da contratação.

Aliança, 23 de junho de 2020.

ANDERSON EDUARDO
Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:39AE342A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO ANALISE COTAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, informa que após analise das cotações recebidas para aquisição emergencial de medicamentos para utilização no enfrentamento da pandemia da doença COVID - 19

provocada pelo novo CORONAVIRUS, no âmbito do município de Aliança – PE. Conforme publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 28/05/2020. Foi classificada a empresa (única cotação enviada): DROGAFONTE – LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 – foi vencedora para os itens 01, 03 e 04 sendo que para os itens; 03 e 04 sua proposta atendeu totalmente os referidos itens. Em relação ao item 01 houve uma diferença quanto a dosagem, entendendo o equivoco a edilidade oportuna a empresa a correção para o item 01. Atendendo as exigências de adequação do item 01 na especificação da dosagem passará também a contratar este item. Assim fica a empresa DROGAFONTE – LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 convocada a enviar através do e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal (Cópia do ato constitutivo, certidão conjunta tributos federais, certidão fazenda estadual, certidão municipal, certidão FGTS, certidão CNTD e cópia do CNPJ, certidão de falência e concordata da sede, atestado de capacidade técnica, declaração que não emprega menor e fotos da fachada da empresa e escritório) para analise, se habilitadas passaram para a assinatura do contrato e efetivação da contratação.

Aliança, 23 de junho de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1DD3115C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 130/2020

Revoga a Portaria nº 129, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a denominação do Pregoeiro Oficial e composição da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Araripina, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Fundo Previdenciário do Araripe – ARARIPREV e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 129, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição de 23 de junho de 2020, pág. 08.

Art. 2º – O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Araripina, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Fundo Previdenciário do Araripe – ARARIPREV voltam a composição nos termos da Portaria nº 005/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 129/2020.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:208D7815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Belém de Maria (PE), quarta-feira, 17 de junho de 2020.

Ofício GP nº 083/2020.

Ao
Poder Legislativo,
Câmara Municipal de Belém de Maria,
Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha, Devidamente Sancionada, a Lei Municipal nº 789/2020 que "*Cria o Diário Oficial do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco*."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria, Sr. **Alexandre Manoel Alves Filho**, nobres vereadores.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa a Lei Municipal nº 789, de 17 de junho de 2020, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 008/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Cria o Diário Oficial do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco.

§ 1ºO Diário Oficial poderá ser publicado por meio eletrônico, em sítio próprio, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais e órgãos de controle externo.

§ 2ºA publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

Art. 2ºA veiculação será feita no sítio da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, no endereço eletrônicowww.belemdemaria.pe.gov.brda rede mundial de computadores – internet.

Art. 3ºA forma de utilização, os requisitos e conteúdos serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4ºO Diário Oficial do Município será editado observada a necessidade de publicações de atos oficiais.

§ 1º Serão publicados no Diário Oficial do Município, criado por esta Lei, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, emanados do Poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal de Belém de Maria, cujas publicações sejam necessárias no atendimento ao princípio da publicidade.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado, ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 726, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), quarta-feira, 17 de junho de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica em 17.06.2020.

_____

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:9386DAE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Belém de Maria (PE), terça-feira, 16 de junho de 2020.

Ofício GP nº 081/2020.

Ao
Poder Legislativo,
Câmara Municipal de Belém de Maria,
Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha, Devidamente Sancionada, a Lei Municipal nº 787/2020 que "Revoga a Lei Municipal nº 580, de 05 de março de 2012, que Dispõe sobre a estabilidade financeira e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria, Sr. **Alexandre Manoel Alves Filho**, nobres vereadores.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa Municipal a Lei Municipal nº 787, de 09 de junho de 2020, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Revoga a Lei Municipal nº 580, de 05 de março de 2012, que Dispõe sobre a estabilidade financeira dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 580, de 05 de março de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), terça-feira, 09 de junho de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica em 09.06.2020.

_____

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:93999774

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Belém de Maria (PE), quinta-feira, 18 de junho de 2020.

Ofício GP nº 084/2020.

Ao
Poder Legislativo,
Câmara Municipal de Belém de Maria,
Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha, Devidamente Sancionada, a Lei Municipal nº 790/2020 que "*Suspende a cobrança de preços públicos pela utilização de espaços na feira-livre e nos cemitérios municipais*."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria, Sr. **Alexandre Manoel Alves Filho**, nobres vereadores.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa a Lei Municipal nº 790, de 18 de junho de 2020, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 009/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Suspende a cobrança de preços públicos pela utilização de espaços na feira-livre e nos cemitérios municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica suspensa, até 31 de julho de 2020, a cobrança de preços públicos pela utilização de espaços na feira-livre e nos cemitérios municipais.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), quinta-feira, 18 de junho de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica em 18.06.2020.

_____

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:A3F4C725

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Belém de Maria (PE), sexta-feira, 12 de junho de 2020.

Ofício GP nº 082/2020.

Ao
Poder Legislativo,
Câmara Municipal de Belém de Maria,
Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha, Devidamente Sancionada, a Lei Municipal nº 788/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria, Sr. **Alexandre Manoel Alves Filho**, nobres vereadores.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa a Lei Municipal nº 788, de 12 de junho de 2020 que "*Dispõe sobre a concessão de isenção temporária e emergencial da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP aos contribuintes enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, como medida de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19"*, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de isenção temporária e emergencial da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP aos contribuintes enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, como medida de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, crédito tributário previsto na Lei Municipal nº 523, de 14 de abril de 2005, para unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda instituídas pela Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, cujo consumo de energia elétrica, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de julho de 2020, tenha sido inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

Parágrafo único. A isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será aplicada somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal e as concessionárias de energia com a qual mantém convênio, deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico que atendam às condições estabelecidas no parágrafo único e no caput do art. 1º desta Lei Municipal, o seu direito à isenção, conforme regulamentação.

Art. 3º. As unidades consumidoras atualmente classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda que perderem a condição estabelecida no art. 1º desta Lei, deixarão de ter direito à isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 4º. Nas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras beneficiadas pela isenção, previsto no art. 1º desta Lei, deverão constar em destaque, no canto superior direito, que referida isenção foi instituída por meio desta Lei Municipal.

Art. 5º. As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, deverão ser expedidas pela Secretária de Administração do Município de Belém de Maria-PE.

Art. 6º. A isenção prevista nesta Lei terá vigência até o dia 30 de julho de 2020, sendo que, após o referido prazo, a isenção restringir-se-á ao constante no art. 16 do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), sexta-feira, 12 de junho de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica em 12.06.2020.

_____

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:CAD88BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020

Decreta em Caráter Excepcional Ponto Facultativo dia 24 de junho de 2020.

O **Prefeito do Município de Belém de Maria**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que dia 24 de junho de todos os anos, no Estado de Pernambuco e em diversos estados do nordeste é comemorado o dia do São João;

CONSIDERANDO que referida data é tradicional a comemoração dos festejos juninos;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar em caráter excepcional Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2020 (quarta-feira), nas repartições públicas do Município de Belém de Maria-PE.

Parágrafo Único - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 23 de junho de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:A695234C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Belém de Maria (PE), terça-feira, 28 de abril de 2020.

Ofício nº 072/2020.

Ao
Poder Legislativo Municipal,
Câmara Municipal de Belém de Maria,
Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha, Devidamente Sancionada, a Lei Municipal nº 786/2020 que "Dispõe sobre benefícios fiscais aos contribuintes do ISSQN, IPTU e TLF inscritos em Dívida Ativa ajuizada ou não até 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria, Sr. **Alexandre Manoel Alves Filho**, nobres vereadores.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa Municipal a Lei Municipal nº 786, de 28 de abril de 2020, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre benefícios fiscais aos contribuintes do ISSQN, IPTU e TLF inscritos em Dívida Ativa ajuizada ou não até 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os créditos tributários do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN, o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e TLF – Taxa de Licença e Funcionamento, oriundos do descumprimento do pagamento do sujeito passivo da obrigação tributária, vencidos em 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

Dispensa de **100% (cem por cento)** da multa, juros e atualização monetária, se pagos integralmente, em parcela única, até **20/12/2020**;

Parcelado, em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, com redução de 95% (noventa e cinco por cento), dos juros, multas e atualização monetária, cujos recolhimentos das parcelas tenham início até **20/12/2020**;

O valor mínimo das prestações não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais;

Fica autorizado o pagamento integral ou o parcelamento dos impostos mencionados no *caput* deste artigo, a qualquer tempo, independentemente da disposição contida no artigo 2º da presente Lei Municipal.

Parágrafo único. Faculta-se ao contribuinte o direito de pagar os impostos devidos de forma parcial ou integral, observados os prazos e formas estabelecidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

Art. 2º Fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente Lei Municipal, os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM´s afetos aos pagamentos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da TLF – Taxa de Licença e Funcionamento, vencidos nos 60 (sessenta) dias anteriores ao início da vigência desta Lei.

Art. 3º O crédito tributário objeto do parcelamento, observará:

O pedido de parcelamento que necessariamente será instruído com prova de pagamento da primeira parcela, a qual não poderá ser inferior ao montante de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensal, e as demais parcelas até o último dia útil dos meses subsequentes, respeitando-se o disposto nos incisos II e III do artigo 1º desta Lei; e

A partir do mês subsequente ao do deferimento haverá juros de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso.

Art. 4º O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no inciso II do artigo 1º desta Lei, impreterivelmente até **20/12/2020.**

§ 1º O pedido de parcelamento implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário objeto do parcelamento.

§ 2º A inadimplência, por 3 (três) parcelas ou mais consecutivas, do pagamento integral das parcelas, implica na revogação do parcelamento.

§ 3º A revogação do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito tributário, prevalecendo os benefícios desta lei apenas proporcionalmente aos valores das parcelas pagas.

§ 4º Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos da presente lei, no entanto não

terá o sujeito passivo direito de restituição das importâncias já recolhidas.

Art. 5º A concessão dos benefícios fiscais previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do ISSQN até a competência do mês anterior à solicitação do benefício, e do o IPTU e TLF do exercício de 2020.

Art. 6º Os interessados poderão aderir aos benefícios previstos nesta Lei Municipal até 20/12/2020.

§1º O disposto nesta Lei Municipal aplica-se aos créditos constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, parcelados ou não, inscritos ou não em dívida ativa do Município de Belém de Maria-PE, mesmo em fase de execução fiscal ou extrajudicial já ajuizada.

§2º O pedido de parcelamento implicará a desistência compulsória e definitiva do parcelamento anterior, sem restabelecimento dos parcelamentos rescindidos, caso não seja efetuado o pagamento da primeira prestação.

§3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, não será acrescido de juros, caso seja quitada na data de vencimento.

Art. 7º A opção dada pelos benefícios da presente Lei Municipal, que se dá com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela do débito, sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários e/ou não tributários nele inclusos.

Art. 8º Os benefícios estabelecidos por esta Lei Municipal não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, ou compensadas, nem tampouco poderá ser considerada novação.

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei Municipal, bem como elaborará os termos de parcelamento a serem firmados com os interessados no ingresso ao programa.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), terça-feira, 28 de abril de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:E578503D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 782/2020.

Belém de Maria (PE), quinta-feira, 05 de março de 2020.

Ofício nº 054/2020.

Ao
Poder Legislativo Municipal,
Câmara Municipal de Belém de Maria,
Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha, Devidamente Sancionada, a Lei Municipal nº 782/2020 que "Reajusta os vencimentos básicos do Cargo Efetivo de Vigia, e dos Cargos de Provimento em Comissão de Diretor de Expediente e Recursos Humanos, e Ouvidor Geral, altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria, Sr. **Alexandre Manoel Alves Filho**, nobres vereadores.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa Municipal a Lei Municipal nº 782, de 05 de março de 2020, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

LEI MUNICIPAL Nº 782/2020.

Reajusta os vencimentos básicos do Cargo Efetivo de Vigia, e dos Cargos de Provimento em Comissão de Diretor de Expediente e Recursos Humanos, e Ouvidor Geral, altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos do Cargo Efetivo de Vigia, e dos Cargos de Provimento em Comissão de Diretor de Expediente e Recursos Humanos, e Ouvidor Geral, alterando os Anexos I e II da Lei Municipal nº 735, de 19 de maio de 2017, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II da presente Lei, com as atualizações vencimentais introduzidas por esta.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, destinadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei passa a viger da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), quinta-feira, 05 de março de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REMANESCENTES

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS BÁSICOS
VIGIA	02	VIG-5	R$ 1.045,00

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS BÁSICOS
DIRETOR DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS	01	CC-8	R$ 1.045,00
OUVIDOR GERAL	01	CC-8	R$ 1.045,00

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), quinta-feira, 05 de março de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:63A900FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 785/2020.

Belém de Maria (PE), quinta-feira, 19 de março de 2020.

Ofício nº 053/2020.

Ao
Poder Legislativo Municipal,
Câmara Municipal de Belém de Maria,
Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha, Devidamente Sancionada, a Lei Municipal nº 785/2020 que "Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providencias."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria, Sr. **Alexandre Manoel Alves Filho**, nobres vereadores.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa a Lei Municipal nº 785, de 19 de março de 2020, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 004/2020, de autoria deste Poder Executivo Municipal.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

LEI MUNICIPAL Nº 785/2020.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo a **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Belém de Maria-PE, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos valores inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico a partir de 1º de janeiro de 2020, para o valor de **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).**

Parágrafo Único. Considera-se como piso salarial mínimo o vencimento inicial de cada cargo ou emprego.

Art. 2º. As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea B, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), quinta-feira, 19 de março de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:4AB6F360

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 784/2020.

Belém de Maria (PE), quinta-feira, 19 de março de 2020.

Ofício nº 052/2020.

Ao
Poder Legislativo Municipal,
Câmara Municipal de Belém de Maria,
Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha, Devidamente Sancionada, a Lei Municipal nº 784/2020 que "Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias integrantes do quadro de servidores municipais de Belém de Maria/PE, e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria, Sr. **Alexandre Manoel Alves Filho**, nobres vereadores.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa Municipal a Lei Municipal nº 784, de 19 de março de 2020, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 003/2020, de autoria deste Poder Executivo Municipal.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

LEI MUNICIPAL Nº 784/2020.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias integrantes do quadro de servidores municipais de Belém de Maria/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, da Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE não poderá ser inferior a R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Municipal, serão utilizadas as dotações orçamentarias especificas na Lei Orçamentaria Anual ao exercício de 2020, de acordo com os repasses a serem feitos pela União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), quinta-feira, 19 de março de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:39FBC3B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 783/2020.

Belém de Maria (PE), quinta-feira, 19 de março de 2020.

Ofício nº 051/2020.

Ao
Poder Legislativo Municipal,
Câmara Municipal de Belém de Maria,
Estado de Pernambuco.

Assunto: Encaminha, Devidamente Sancionada, a Lei Municipal nº 783/2020 que "Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica para o ano de 2020, para os professores efetivos e contratados do Município, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007, pelo Decreto Presidencial nº 6.253/2007, e pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019 e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria, Sr. **Alexandre Manoel Alves Filho**, nobres vereadores.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa Municipal a Lei Municipal nº 783, de 19 de março de 2020, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 002/2020, de autoria deste Poder Executivo Municipal.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

LEI MUNICIPAL Nº 783/2020.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica para o ano de 2020, para os professores efetivos e contratados do Município, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007, pelo Decreto Presidencial nº 6.253/2007, e pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério público da educação básica para os professores efetivos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e da Portaria Interministerial MEC/MF nº 3 de 13 de dezembro de 2019, fica definido em R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o exercício 2020, representando o percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério público da educação básica para os professores contratados do Município de Belém de Maria-PE recebe o percentual de aumento de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), com base no vencimento do exercício 2019.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentarias especificas na Lei Orçamentaria Anual ao exercício de 2020, de acordo com os repasses a serem feitos pela União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), quinta-feira, 19 de março de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:80D55171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 023, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Declara Luto Oficial Em Belém de Maria Pelo Falecimento do Senhor Paulo Venceslau Bezerra, Professor Aposentado, Ex-Diretor do Colégio Adauto Caricio e Ex-Diretor da Escola Estadual Tancredo Neves, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo falecimento do professor aposentado, ex-diretor do Colégio Adauto Caricio e ex-diretor da Escola Estadual Tancredo Neves, ambas localizadas neste Município, o Senhor **Paulo Venceslau Bezerra**;

CONSIDERANDOos preciosos trabalhos dedicadosa população belenense exercendo o cargo de Professor e Diretor de Escolas Públicas;

CONSIDERANDOo consternamentogeral da população do Município e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;e por fim

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETO:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Belém de Maria, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Paulo Venceslau Bezerra**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Belém de Maria-PE, tendo exercidoo cargo de Professor, Diretor do Colégio Adauto Caricio e Diretor da Escola Estadual Tancredo Neves, ambas localizadas neste Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), segunda-feira, 27 de abril de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:68F181B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 025, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Estabelece o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de Belém de Maria como meio complementar de prevenção ao coronavírus.

O **Prefeito do Município de Belém de Maria**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos novos casos de COVID-19 e do número de óbitos ocasionados pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no Estado de Pernambuco; e

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Belém de Maria reconhecidas pelo Decreto nº016/2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º.Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica estabelecido a toda a população do Município de Belém de Maria-PE, a utilização de máscaras de proteção facial, dentro dos estabelecimentos públicos e privados, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), segunda-feira, 04 de maio de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:7E67D3CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Institui o Regulamento dos Cemitérios Municipais e Funerais do Município de Belém de Maria, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Belém de Maria**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30, da Constituição Federal, e artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse em melhor organizar o âmbito da administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados para os sepultamentos dos cemitérios do Município de Belém de Maria, e a continuidade dos serviços de sepultamento;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e aprimoramento da administração dos cemitérios e dos serviços funerários prestados no âmbito do município de Belém de Maria;

CONSIDERANDO a necessidade iminente de ampliação de serviços dos cemitérios hoje oferecidos à população, garantindo-se ainda a sua qualidade e adaptação às exigências ambientais e de saúde pública, tendo como vetor o princípio da sustentabilidade;

CONSIDERANDO o direito fundamental à morte digna e a necessidade do respectivo jazigo; e, por fim

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, tais como legalidade, continuidade e eficiência.

DECRETA

Art. 1º. Os Cemitérios Municipais, situados no âmbito deste Município de Belém de Maria, ficam sujeitos ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. O Cemitério Municipais tem por finalidade única e exclusiva o sepultamento de seres humanos.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento para sepultamentos se dará todos os dias, das 08h às 11h e das 13h às 18h.

Art. 3º. É livre a prática de todos os cultos religiosos, desde que em consonância às leis, à moral e à ordem pública.

Art. 4º. As pessoas que visitarem os Cemitérios Municipais ou neles adentrarem deverão portar-se com o máximo respeito.

Parágrafo único. Ficam proibidas as seguintes condutas no interior dos Cemitérios Municipais de Belém de Maria:

a) A entrada de pessoas ébrias ou em trajes inapropriados;
b) A entrada de mercadores ambulantes;
c) Depredar o patrimônio;
d) Gravar inscrições públicas ou particulares dentro do cemitério ou em lápides;
e) Distribuir, fixar anúncios ou quadros nas paredes, muros ou portas;
f) Entrar acompanhado de animais de qualquer espécie sem guias e coleiras de segurança, e;
g) Uso de bicicletas, motonetas, patins, skates e similares.

Art. 5º. Nos Cemitérios Municipais de Belém de Maria, é vedada qualquer construção acima do nível da superfície do jazigo, bem como:

Plantar flores, árvores ou vegetais de qualquer espécie;
Ornamentar as lápides com flores artificiais, imagens, estátuas e similares;

§ 1º - Nos cemitérios Municipais de Belém de Maria é permitida a ornamentação dos jazigos com flores naturais, a serem colocadas atrás das lápides, pelo prazo de dez (10) dias, ao que findos serão retiradas.

§ 2º - Nas lapides dos cemitérios fica proibida a instalação de jarros e castiçais.

§ 3º - Não será permitida a colocação de quaisquer acessórios ou enfeites que não os padronizados e autorizados pelos funcionários dos cemitérios, reservando-se este o direito de proceder a padronização das sepulturas que estiverem em desacordo com seus padrões.

Art. 6º. Para se proceder ao sepultamento é necessária a apresentação da Certidão de Óbito devidamente expedida pelo Cartório competente e a Guia de Sepultamento, bem como cópia ou da Certidão de Nascimento, ou da Certidão de Casamento, ou Carteira de Identidade (registro geral) do de cujus.

§ 1º - É vedado o sepultamento ou exumação, sem apresentação da certidão de óbito, tratando-se de cópia da certidão de óbito, esta deverá ser autenticada e registrada em cartório para sua apresentação.

§ 2º - Em havendo vários sepultamentos designados para o mesmo dia, a ordem de sepultamento será determinada de acordo com a sequência de expedição da autorização de sepultamento com intervalo mínimo de 30 (trinta minutos) a cada sepultamento.

Art. 7º. Todo o trabalho de sepultamento, exumações, remoções de restos mortais somente poderão ser realizado pelos funcionários dos Cemitérios do Município de Belém de Maria

Art. 8º. Nenhum sepultamento ou exumação se fará sem a autorização por escrito da administração pública do município, que será enviada aos funcionários lotados na administração e funcionamento dos cemitérios.

Parágrafo único. Se procederá a exumação quando devidamente requerida pela autoridade judiciária.

Art. 9º. Os restos mortais, quando for requerido por familiares, ou quando houver necessidade, serão retirados dos jazigos se houverem, e transferidos para o ossuário, devidamente embalados e com identificação.

Art. 10. Aos sábados, domingos e feriados não será efetuado nenhum tipo de reabertura de jazigos para exumação para fins de traslado, salvo reaberturas para serviços de sepultamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), segunda-feira, 04 de maio de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:B4D096F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020 | P.L. 017/2020

TERMO DE DISPENSA: Reconheço a Dispensa nº 002/2020, em favor da empresa: **LUSMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.865.568/0001-14, estabelecida na rua Pernambuco, nº 1105, Siqueira Campos, Aracaju – SE, CEP: 49.075-460, no valor global de R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais). OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR. JUSTIFICATIVA: Conforme menor preço obtido através de pesquisa de preços e que a empresa fornecedora está quite com suas obrigações fiscais, sociais, e com demais órgão de controle da atividade, tal como a ANVISA. PAGAMENTO: pagos de acordo com a nota de serviços devidamente aprovada pela fiscalização designada por esta Prefeitura, acatando o parecer da Comissão de Licitação nos autos do Processo Licitatório nº 017/2020, fundamentado no Inc IV do Art 24 da Lei Nr 8666/93, com as alterações da Lei Nr 9.648/98. VIGÊNCIA: 14/05/2020 A 14/07/2020. Ratificação: 14/05/2020,

GISELE LEITE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:F560C903

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020 - P.L. 017-2020

CONTRATO Nº 065/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR. **CONTRATADO: LUSMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.865.568/0001-14, estabelecida na rua Pernambuco, nº 1105, Siqueira Campos, Aracaju – SE, CEP: 49.075-460. VIGÊNCIA**: 14/05/2020 A 14/07/2020. **VALOR global: R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais). PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pela Secretaria solicitante. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 017/2020 – Dispensa nº 002/2020, de 14 de maio de 2020.

GISELE LEITE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:65344410

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - P.L. 019/2020

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 de 14 de maio de 2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 de 14 de maio de 2020

Ata de Reunião realizada às 10h do dia 23 de junho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE, situada a Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Belém do São Francisco-PE, referente à licitação convocada com a Tomada de Preços nº 001/2020 - CPL, e Processo Licitatório n° 019/2020 - CPL e com o objetivo de abertura, apreciação e julgamento das propostas. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Licínio Antônio Lustosa Roriz: Anderson Severiano dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação; Mikelle Caroline Lima - Secretária e Juliano Ferreira Mendes – Membro. Inicialmente, a CPL verificou se o presente processo licitatório estava devidamente autuado, se tinha o edital e seus respectivos anexos, atestado de publicação, ato de designação da comissão de licitação, conforme o Art. 38, da Lei 8.666/93. Após encerrado o prazo para interposição e constatado que nenhuma empresa interpôs recurso ao julgamento de habilitação, a CPL decidiu prosseguir para próxima fase. Conforme ata de julgamento de habilitação. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP, CPNJ nº**

21.641.207/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Jernisson Tiago Nascimento dos Santos, portador do CPF 077.458.284-73, **ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 09.499.219/0001-51**, representada neste ato pelo Sr. Antônio Alves de Araújo Filho, portador do CPF 661.805.974-72 e a empresa **ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA** representada pelo seu proprietário o Sr. Radamés Novaes Barros – CPF: 025.638.684-67, as demais empresas habilitadas não se fizeram presente neste ato. Toda a documentação referente às propostas de preços dos licitantes participantes foram entregues em envelopes distintos e lacrado, e ficaram devidamente lacrados durante prazo para recurso. O Presidente dá início a abertura dos envelopes das propostas de preços, que foi realizada em ato público pela comissão e os licitantes presentes. Ditos os envelopes de suas respectivas propostas, foram examinados e rubricados pelos membros da CPL. Após a abertura, análise e aceitação das propostas, foi verificado que a empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP apresentou sua proposta no valor global em R$ 1.310.528,58, a empresa LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP no valor de R$ 1.184.797,02, a empresa ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA no valor global de R$ 1.173.263,38, a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA no valor global de R$ 1.317.239,38, a empresa W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP no valor de R$ 1.291.911,90 e a empresa ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI EPP no valor de R$ 1.093.934,84. Sendo assim, depois de analisado e julgado a proposta dos licitantes, a CPL declarou a empresa ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI EPP**, vencedora do certame pelo menor preço com sua** proposta no valor global de **R$ 1.093.934,84 (hum milhão noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** Depois de analisado e julgado as propostas dos licitantes a CPL decidiu enviar a proposta da empresa de menor valor para a Secretaria de Infraestrutura para análise das planilhas e composições e verificação da conformidade com o edital e normas vigentes. Nada mais havendo a tratar, às 10h58min, desta data, foi dada por encerrada a presente reunião para julgamento das propostas, para que seja submetido Exmo. Prefeito do Município para a adjudicação e homologação da proposta.

Belém do São Francisco – PE, 23 de junho de 2020.

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Presidente da CPL

MIKELLE CAROLINE LIMA
Secretária da CPL

JULIANO FERREIRA MENDES
Membro da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:D82D624F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do Município de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00. Contrato Nº: 0008/2020. Contratado: Geane Mendonca Lins Pereira. CNPJ: 13.406.444/0001-73. Valor R$11.293,10. Vigência: de 16/06/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 16/06/2020.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.
Secretária FMAS.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:987EC620

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0047/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2019. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, e conforme demanda, de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Belo Jardim - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim e recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE: Unidade Gestora: 18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim Órgão Orçamentário: 21000 - Secretaria de Educação Unidade Orçamentária: 21001 - Secretaria de Educação Função: 12 - Educação Sub função: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1205 - Alimentação Escolar Ação: 2.171- Merenda - programa nacional de Alimentação Escolar Despesa: 636 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios Despesa: 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 09 -Salário Educação Despesa: 638 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 11 - PNAE. Contrato Nº: 00016/2020. Contratado: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R$1.319.168,55. Vigência: de 10/02/2020 a 10/02/2021. Belo Jardim, 10/02/2020. Contrato Nº: 00047/2020. Contratado: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R$77.382,71. Vigência: de 01/06/2020 a 01/06/2021.

Belo Jardim, 01/06/2020.

ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA.
Secretário de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:68CE9937

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do Município de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00. Contrato Nº: 00033/2020. Contratado: Geane Mendonca Lins Pereira. CNPJ: 13.406.444/0001-73. Valor R$128.336,60. Vigência: de 14/04/2020 a 14/04/2021. Belo Jardim, 14/04/2020. Contrato Nº: 00037/2020. Contratado: L Freire de Santana Neto. CNPJ: 32.392.162/0001-09. Valor R$149.747,75. Vigência: de 14/05/2020 a 14/05/2021.

Belo Jardim, 14/05/2020.

ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA.
Secretário de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:6484B6E2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do Município de Belo Jardim/PE. Contrato Nº:

00028/2020. Contratado: Telma Lucia da Silva. CNPJ: 01.005.202/0001-99. **Onde se lê:** Valor R$175.045,50, **leia-se:** Valor R$150.967,00.

Belo Jardim - PE, 01 de abril de 2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:F32ACE02

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 0011/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2020. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2020, para Contração de empresa que milite no ramo de engenharia com o objetivo de prestar serviços de reposição e manutenção de pavimento em paralelepípedos graníticos (Tapa Buraco) nas diversas vias do Município de Belo Jardim-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Guiomar de Souza Araujo. CNPJ: 28.428.922/0001-13, pelo valor de R$273.789,34.

Belo Jardim, 19/06/2020.

ELIAKIM RIEGES CAVALCANTI DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:A99B0931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 49.131, de 19de junho de 2020, do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS
Art. 2º Permanece obrigatório, no Munícipio de Betânia, utilização de máscaras para adentrar nos estabelecimentos empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, correios e órgãos públicos que estiverem em funcionamento no Município de Betânia.
CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS
Art. 3º Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço.
§1º Excetuam-se da regra do*caput*:

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;

V - postos de gasolina;

VI - casas de ração animal;

VII - depósitos de gás e demais combustíveis;

VIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio.

§ 2º Os estabelecimentos autorizados a funcionar devem obedecer às regras, de higiene, de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas por autoridades competentes.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares.

Art. 5º Fica autorizado o transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades autorizadas previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 50% (cinquenta por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI.

Art. 6º A partir do dia 22 de junho de 2020, as celebrações religiosas em igrejas, templos e similares no Munícipio de Betânia devem observaras recomendações sanitárias, em especial as relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre fiéis e ao uso obrigatório de máscaras.

Art. 7º Permanece suspenso o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Betânia, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 8 º Permanece suspenso o funcionamento das atividades dos centros de turismo geridos pelo Governo Municipal.

Art. 9 º Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de Musculações e similares.

Art. 10 º Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto, observadas as disposições constantes do art. 3º ou a disciplina específica estabelecida em outras normas municipais que tratam da

emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 11º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas/creches públicas, no Munícipio de Betânia.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, à exceção dos profissionais de saúde e de segurança pública, deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 13 º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, Betânia/PE, 22 de junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito do Município de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EC1C6159

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N.º 057, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Disciplina o expediente do dia 24 de junho de 2020 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** o dia 24 de junho (São João);

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado feriado **municipal dia 24 de junho de 2020** (quarta-feira).

Art. 2ºO disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais no hospital integrante da rede municipal/municipalizada de saúde.

Parágrafo único. Os diretores do hospital de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.

Art. 3ºA determinação de que trata oart. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo anterior disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BEF1B55D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Extrato de Contrato
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução de Reforma do Prédio das futuras instalações da Câmara de Vereadores do Município de Bonito/PE, onde funcionava o antigo Fórum, localizado na Rua Félix Portela, s/n, Salgado, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, composições e plantas, que seguem em anexo ao Edital**. Objeto Natureza**: Obra. **ContratadA: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.016.448/0001-15, com sede na Rua da Aurora, nº 325, Apto. 1011 Edifício Ébano, CXPST 933, CEP.: 50.050-000, Boa Vista, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 002/2020. Valor Global: R$ 103.879,14** (cento e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e catorze centavos). **ORIGEM:** Tomada de Preço nº 001/2020. Processo Administrativo nº 001/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

Bonito, 17 de junho de 2020.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito/PE

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:18AB5B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Decreta feriado no dia 24 de junho de 2020 (quarta-feira) e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, Sra. Elisabeth Barros de Santana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a tradição religiosa do nosso povo.

CONSIDERANDO a pandemia de COVID19 que o Município ora atravessa, pelo que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como medida comprovadamente eficaz para contenção da disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que a ocorrência de feriado contribui para a permanência dos munícipes nas suas residências, o que pode ocasionar menor fluxo de pessoas nas ruas, menor relação de convivência, bem como acessando serviços essenciais;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Brejão encontra-se com medidas de isolamento social, com vistas a diminuir a

quantidade de infecções, achatando-se a curva de crescimento da doença no Município;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades sanitárias as quais o Município tem ouvido, sempre se pautando por critérios técnicos científicos, no intuito primordial de salvar vidas;

DECRETA

Art. 1.º - Será FERIADO MUNICIPAL o dia 24 de junho de 2020 (quarta feira), dia dedicado a SÃO JOÃO, não funcionando Empresas, Comércio, Bancos, Lotéricas, Escolas e Repartições Públicas, com exceção dos serviços essenciais como saúde, segurança e fornecimento regular de água.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejão/PE, 23 de junho de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:05035942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017 CONTRATO Nº: 0086A/2017 - CPL - ADITIVO Nº: 010/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017; Processo Nº: 0086/2017. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMNISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EP - CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão de frota de veículos oficiais cedidos e locados da Administração Municipal inclusive sob a gestão da Secretaria da Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA DE VALOR, SÉTIMA DOS PRAZOS E DÉCIMA DAS REVOGAÇÕES - VALOR : Adiciona-se ao valor total deste Contrato, somando-se aos valores objeto dos Aditivos anteriores, o valor de R$ 64.316,80 (Sessenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos). DOS PRAZOS: A vigência deste instrumento terá termo final no dia 06 de julho de 2020, e só poderá ser prorrogado caso ocorram justificados atrasos na conclusão do Processo Licitatório instaurado com o mesmo objeto. DAS REVOGAÇÕES: O presente termo de Aditivo revoga expressamente o ADITIVO Nº: 0009/2020, de 17 de abril de 2020, referente ao Contrato 00086A/2017, respeitados os fornecimentos e os serviços realizados durante a sua vigência e até a publicação do presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Brejinho, 04/06/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:0E703A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017 CONTRATO Nº: 0086B/2017 - CPL - ADITIVO Nº:008/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017; Processo Nº: 0086/2017. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMNISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EP - CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão de frota de veículos oficiais cedidos e locados da Administração Municipal inclusive sob a gestão da Secretaria da Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA DE VALOR, SÉTIMA DOS PRAZOS E DÉCIMA DAS REVOGAÇÕES DO CONTRATO 0086B/2017. VALOR: Adiciona-se ao valor total deste Contrato, somando-se aos valores objeto dos Aditivos anteriores, o valor de R$ 14.377,02 (Quatorze mil, trezentos e setenta e sete mil e dois centavos). DOS PRAZOS: A vigência deste instrumento terá termo final no dia 06 de julho de 2020, e só poderá ser prorrogado caso ocorram justificados atrasos na conclusão do Processo Licitatório instaurado com o mesmo objeto. DAS REVOGAÇÕES: O presente termo de Aditivo revoga expressamente o ADITIVO Nº: 0007/2020, de 17 de abril de 2020, referente ao Contrato 00086B/2017, respeitados os fornecimentos e os serviços realizados durante a sua vigência e até a publicação do presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Brejinho, 04/06/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:6BE56CEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 500/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	02.081	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0010	Atenção Social as comunidades
Ação de Governo	2124	Aquisição de EPIS para o combate ao COVID 19
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	28.350,00	

Total Geral do Crédito: ..... R$ 28.350,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º será utilizado recursos repassados pelo governo federal através do Fundo Nacional de Assistência Social, na fonte de recursos 211-Recursos do FNAS.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual em seu Art. 6º e todos os seus parágrafos do referido artigo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:8F529E05

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º. 022/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas legais para o acesso ao interior dos estabelecimentos e seu funcionamento interno, estabelece sanções administrativas em virtude da pandemia do Covid 19 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o estabelecimento de normas a serem observadas para o acesso de pessoas a ambientes abertos ou fechados, públicos e privados, detalhando procedimentos específicos de funcionamento interno, em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, sempre que se sair de casa para ingresso em espaço de circulação coletiva, de uso comum, público ou privado, aberto ou fechado, notadamente:
– para deslocamento ou permanência em vias públicas, praças, feiras públicas e semelhantes;
– para condução e uso de táxis, moto-táxis, ônibus, lotações intermunicipais e rurais, bem como transportes coletivos de qualquer natureza;
– para acesso e permanência nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços autorizados a funcionar;
– para acesso e permanência nos órgãos públicos;
– para ingresso e permanência em lotéricas, bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras em geral, durante o todo horário de expediente.
§ 1º Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial estarão dispensadas da obrigação, assim como crianças com menos de três anos de idade.
§ 2º Em caso de descumprimento do *caput* e de resistência ao uso obrigatório da máscara, após advertência verbal, o cidadão incorrerá no crime previsto no artigo 268 do Código Penal.
§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, poderão ser utilizadas máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, cobrindo totalmente a boca e o nariz.
§ 4º É de responsabilidade de cada estabelecimento ou proprietário de transporte coletivo garantir o cumprimento das medidas dispostas nesta Lei, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas.

Art. 3º As instituições e os profissionais que prestem serviços de saúde deverão seguir normas específicas para sua área, especialmente relativas ao uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI), bem como para o atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos respectivos Conselhos Profissionais.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados nesta Lei devem observar os seguintes procedimentos:
– disponibilização de álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento) na entrada, nos caixas do estabelecimento e em locais de fácil acesso;
– higienizar constantemente os itens de carregamento de compras como carrinhos e cestas, antes de sua entrega aos clientes, individualmente para cada uso que estes fizerem no interior do estabelecimento;
– controlar o acesso ao estabelecimento por meio de funcionário ou pessoa designada, o qual realizará o controle do ingresso de clientes e usuários em número limitado uma pessoa a cada 20m metros quadrados;
– manter organização de distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre todos os que se encontrarem no interior dos estabelecimentos comerciais;
– não permitir o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho, como canetas, telefone celular, trenas, entre outros;
– realizar a higienização constante de todas as superfícies de acesso comum no interior dos estabelecimentos.
Art. 5º Está o responsável pelo ato de descumprimento das normas previstas nesta Lei sujeito às seguintes sanções:
– às pessoas jurídicas, bem como prestadores de serviço de taxi de táxis, moto- táxis, ônibus, lotações intermunicipais e rurais, bem como transportes coletivos de qualquer natureza;
advertência por meio de notificação;
multa administrativa às pessoas jurídicas no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFMs por cada autuação, sendo o seu valor duplicado em caso de reincidência, podendo ser multiplicada até 5 (cinco) vezes em caso de descumprimento reiterado;
- às pessoas físicas:
advertência;
multa de 30 (trinta) UPFMs, na primeira autuação;
multa de 60 (sessenta) UPFMs, em caso de reincidência, podendo ser multiplicada até 5 (cinco) vezes em caso de descumprimento reiterado.
Parágrafo único. Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e será destinado como receita do Fundo Estadual de Saúde a serem aplicados nas ações de combate a pandemia do covid 19.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará por meio de decreto o procedimento de aplicação e cobrança das sanções previstas nesta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:DDD70ADC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 005/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 005/2020)

Função temporária Nível Superior
Código – 002- Médico

RESULTADO PRELIMINAR – MÉDICO

Nº	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ECLÉCIO JOSÉ VASCURADO CHAVES	002	15 pontos

Brejinho, 23 de junho de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

EDILMA BATISTA DE SOUSA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:71F4D63A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 180/2020

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1052/20 – SMS de 19/06/2020, Requerimento feito pela servidora SANDRA CRISTINA DA COSTA de 12/06/2020 e Despacho GERHU de 22/06/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **SANDRA CRISTINA DA COSTA,** matrícula **nº 31.246,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0A3FE00E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 016/ 2020.

Referências: -PLS nº 036/2020 de 09/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/06/2020.
-MV nº 016/2020, de 16/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei n° 036/2020, de autoria do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 036/2020,** de 09/03/2020.

O projeto em questão, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho o Festival de Verão, e dá outras providências.", e dá outras providências."*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0445/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 09/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 036/2020.

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho o Festival de Verão, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. Fica autorizado ao Poder Executivo, criar o Festival de Verão no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, que será realizado em nosso litoral anualmente na segunda semana do mês de setembro, com duração de três dias.
Art. 2°. Fica incluído no calendário do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 3°. Dos objetivos do Festival de Verão:
Estimular o desenvolvimento do turismo no nosso Município;
Promover a conscientização e divulgação de nossa música e cultura;
Fomentar a revelação de novos talentos;
Proporcionar a produção de boa cultura e entretenimento na região; e
Promover a valorização dos artistas da região.
Art. 4°. Fica o Poder Executivo encarregado de nomear uma comissão organizadora que será responsável por articular, organizar e coordenar o Festival de Verão, e que deverá levantar os patrocinadores e colaboradores de qualquer espécie de pessoas físicas e jurídicas, pública ou privada para realização, divulgação e premiação do evento.
Art. 5°. As premiações serão feitas com base nos valores arrecadados dos patrocinadores, sendo determinadas pela comissão organizadora do festival de acordo com regulamento do Poder Executivo.
Art. 6°. Caso o valor com o patrocínio não baste para o custeio das premiações e realização do evento, o Poder Executivo poderá completar com verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, pois conforme Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, cabe ao poder executivo a elaboração de projetos e eventos a serem executados no Município;

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, desenvolveu no início da Gestão os Planos de ação e Programas referentes as suas pastas para construção do plano plurianual e diretrizes orçamentárias para os anos em exercício, conforme Plano Diretor no Cabo de Santo Agostinho, devidamente apresentados e aprovados por esta instituição;
Considerando que no Plano de ação de Turismo consta o Programa Cabo Cidade Turismo que contempla os projetos de âmbito de realização de eventos de fomento ao turismo e ao resgate e valorização do patrimônio cultural cabense;

Considerando que os projetos desenvolvidos para este Programa são devidamente apresentados, discutidos e executados em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando que a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer também, em seu planejamento, já possui projetos e eventos com a mesma finalidade e apenas com outras nomenclaturas, seguindo seu Plano de ação conforme o que consta no Plano Municipal de Cultura, no qual já possui lei sancionada;

Considerando que não cabe ao legislativo regulamentar distinção de recursos específicos não previstos na Loa (Lei orçamentária anual), além de formas de operacionalização de eventos, pois são ações que cabem ao poder executivo;

Concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:49315B92

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 017/ 2020.

Referências: -PLS nº 024/2020 de 09/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/06/2020.
-MV nº 017/2020, de 16/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei n° 024/2020, de autoria do Vereador Augusto César da Cunha Paiva.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 024/2020,** de 09/03/2020.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a implantação da campanha "Um Olhar Para o Futuro", na rede municipal de educação.",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Augusto César da Cunha Paiva,** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0431/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 09/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 024/2020.

Ementa: *Dispõe sobre a implantação da campanha "Um Olhar Para o Futuro", na rede municipal de educação.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. A Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde implantará anualmente a campanha "Um Olhar para o Futuro", na qual promoverá exames oftalmológicos aos alunos do ensino infantil e até o quinto ano do ensino fundamental do município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2°. Para consecução do referido programa a prefeitura municipal poderá firmar convênio ou parceria com universidades, entidades não governamentais, ou associações que atuem nas atividades de educação ou saúde.
Art. 3°. Os alunos que forem detectados com algum tipo de problema de visão e necessitarem de uma melhor avaliação serão encaminhados gratuitamente para tal, pela rede pública de saúde
Art. 4°. Os alunos que necessitarem de óculos os receberão gratuitamente
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que, no atual, cenário, já existe todo o desdobramento, por parte da Rede Municipal, no que pese à prevenção, controle e tratamento dos sinais e sintomas para os devidos encaminhamentos dos alunos com possíveis problemas em relação à acuidade visual, haja vista que são monitoradas através dos programas expostos a seguir.

A Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, disponibiliza **O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)** que é uma política intersetorial do Ministério da Saúde e da Educação, voltada a crianças, adolescentes, jovens da rede pública de ensino. A articulação entre as equipes de saúde e as escolas do território (interdisciplinaridade e intersetorialidade) é a base do Programa Saúde na Escola e preconiza, o desenvolvimento de 12 ações ou mais, mediante práticas de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das condições clínicas do educando.

Dentre elas o PSE contempla o atendimento no que pese à **ACUIDADE VISUAL** prestando assistência e executando os devidos encaminhamentos dos alunos que forem detectados dificuldades visuais, referenciando-os para a Rede Municipal de Saúde e posteriormente para outras instituições para aquisição de óculos, caso necessário.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6E040355

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 018/ 2020.

Referências: -PLS nº 015/2020 de 03/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/06/2020.
-MV nº 018/2020, de 16/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei n° 015/2020, de autoria do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 015/2020,** de 03/03/2020.

O projeto em questão, que ***"Institui a Virada Cultural Cabense no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências."*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0293/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 03/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 015/2020.

Ementa: *Institui a Virada Cultural Cabense no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, a Virada Cultural Cabense, que consiste em evento público destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais da cidade.
Art. 2º São objetivos da Virada Cultural Cabense:
Propiciar espaços para diferentes expressões artísticas e culturais;
Sensibilizar acerca da importância de eventos culturais;
Fomentar o turismo e o acesso gratuito a espetáculos;
Valor o patrimônio histórico e promover manifestações artísticas e culturais nas referências centrais do Município;
Incentivar diferentes usos dos espaços públicos;
Ampliar a utilização dos equipamentos públicos; e
Disseminar a importância de eventos culturais, marcados pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos.
Art. 3º A Virada Cultural Cabense deverá ser realizada atendendo aos seguintes critérios:
Ser realizado em final de semana, anualmente no mês de novembro;
Ter duração de 24h ininterruptas;
Ter como referência principal, mas não exclusiva, as partes históricas da cidade, as áreas tombadas ou que tenham relação histórica com a cidade;
Contemplar manifestações artísticas e culturais em diversos bairros do Município;
Considerar em sua programação, tanto quanto possível, a diversidade das faixas etárias do público; e
Possibilitar a participação de novos talentos e de artistas consagrados.
Art. 4º A Virada Cultural Cabense poderá ser antecedida por festivais de pequeno porte, com o objetivo de servir de triagem para a seleção das atrações que farão parte do evento principal.
Art. 5º Fica criado o selo "Eu Apoio a Virada Cultural Cabense" a ser concedido aos espaços privados, devidamente regularizados, que queiram aderir a programação da Virada Cultural Cabense mediante contrapartidas e critérios a serem fixados em regulamento próprio.
Art. 6º A programação da Virada Cultural Cabense deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e a espontaneidade de manifestações culturais, por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas e intervenções, tais como:
Artes plásticas, visuais e performance;
Literatura;
Atividade circense;
Cultura popular e artesanato;
Dança;
Teatro;
Hip-hop;
Literatura e sarau;
Música;
História da cidade do Cabo de Santo Agostinho;
Vídeo, fotografia, cinema;
Cultura digital e tecnologia;
Moda,
Saúde e nutrição;
Gastronomia;
Cidadania e debates;
Design;
Artes marciais;
Discotecagem; e
Cultura de povos, territórios e identidade.
Art. 7º Deverá o poder público municipal garantir a infraestrutura necessária para a realização da Virada Cultural Cabense compreendendo, dentre outros:
Fiscalização e segurança pública;
Ordenação do sistema viário;
Posto médico e resgate móvel;
Banheiros químicos;
Locais para disposição e coleta dos resíduos gerados, preferencialmente segregados para encaminhamento a reciclagem;
Limpeza;
Equipamentos necessários a produção, tais como geradores, palco, iluminação, grades e pessoal de apoio;
Transporte público durante todo o período do evento, inclusive em articulação com o Governo do Estado.
Art. 8º Fica instituída a curadoria da Virada Cultural Cabense, que terá o objetivo de orientar e auxiliar na elaboração da programação artística e divulgação da Virada Cultural Cabense.
§1º A curadoria será composta por 10(dez) pessoas de notório saber e de reconhecimento público em suas respectivas áreas, representando o poder público municipal e a sociedade civil organizada.
§2º A composição da curadoria deverá ser definida mediante decreto do Poder Executivo.
§3º A composição da curadoria deverá contemplar a diversidade de forma de expressão artística e cultural.
§4º Os membros da curadoria ficarão impedidos de serem nomeados para a mesma função pelos dois anos subsequentes, ressalvados os representantes do poder público municipal.
§5º A curadoria será constituída 90 (noventa) dias antes da realização da Virada Cultural Cabense, encerrando-se 15 dias após o evento com a entrega de um relatório final contendo avaliações quantitativas e qualitativas, recomendações e problemas encontrados.
Art. 9º O processo de inscrição e seleção deverá ser simplificado e eletrônico, devendo ser destinado 20% das atrações para aqueles que nunca participaram da Virada Cultural Cabense.
Art. 10 Deverá ser dada ampla divulgação a Virada Cultural Cabense por meio de equipamentos, mobiliários e transportes públicos, em sítio na rede mundial de computadores e publicações impressas
Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, pois conforme Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, cabe ao poder executivo a elaboração de projetos e eventos a serem executados no Município.

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, desenvolveu no início da Gestão os Planos de ação e Programas referentes as suas pastas para construção do plano plurianual e diretrizes orçamentárias para os anos em exercício,

conforme Plano Diretor no Cabo de Santo Agostinho, devidamente apresentados e aprovados por esta instituição;

Considerando que no Plano de ação de Turismo consta o Programa Cabo Cidade Turismo que contempla os projetos de âmbito de realização de eventos de fomento ao turismo e ao resgate e valorização do patrimônio cultural cabense.

Considerando que os projetos desenvolvidos para este Programa são devidamente apresentados, discutidos e executados em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando que a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer também, em seu planejamento, já possui projetos e eventos com a mesma finalidade e apenas com outras nomenclaturas, seguindo seu Plano de ação conforme o que consta no Plano Municipal de Cultura, no qual já possui lei sancionada.

Considerando que não cabe ao legislativo regulamentar distinção de recursos específicos não previstos na Loa (Lei orçamentária anual), além de formas de operacionalização de eventos, pois são ações que cabem ao poder executivo.

Concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:53FE27FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 019/ 2020.

Referências: -PLS nº 035/2020 de 09/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/06/2020.
-MV nº 019/2020, de 16/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei n° 035/2020, de autoria do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 035/2020,** de 09/03/2020.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a criação do Projeto "Cidade Limpa", e dá outras providências."*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0444/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 09/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 035/2020.

Ementa: *Dispõe sobre a criação do Projeto "Cidade Limpa", e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. Fica instituído no Município do Cabo de Santo Agostinho o Projeto "Cidade Limpa", que tem como objetivo precípuo de manter limpa a cidade, sendo que o Município poderá estabelecer parcerias com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade.
Parágrafo único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado, ou em qualquer outro lugar de sua escolha.
Art. 2°. São objetivos do Projeto "Cidade Limpa":
A preservação da limpeza;
A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
Aumento do número de lixeiras na cidade;
Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
Estimular a parceria público-privado; e
Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente, por ser o Cabo de Santo Agostinho uma cidade turística.
Art. 3°. As lixeiras a serem instaladas e mantidas por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo, contendo a inscrição do "Projeto Cidade Limpa".
Parágrafo único. Deverá ser respeitada a distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros) entre uma lixeira e outra.
Art. 4°. O órgão competente do Poder executivo Municipal receberá o requerimento da pessoa, entidade ou empresa interessada, instruído com os seguintes documentos:
Contrato social, estatuto devidamente registrado, ou carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço da pessoa física; e
Proposta, contendo a intenção da parceira.
Parágrafo único. Toda alteração na estrutura física, modelo/padrão, da lixeira a ser usada deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 5°. Poderá ser afixada, em local visível em consonância com projeto apresentado pelo Poder executivo, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.
Parágrafo único. Fica proibida a afixação de placa indicativa mencionando o nome do adotante, no caso de parceria com pessoa física.
Art. 6°. Será obrigatoriamente celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado termo de compromisso, onde serão estabelecidos os critérios e condições da parceria.
§1º As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
§2º Será anexado ao termo de compromisso laudo contendo a descrição modelo/padrão e as condições do uso da lixeira.
Art. 7°. O lixo depositado nas respectivas lixeiras será recolhido pelo órgão competente do poder público municipal e/ou recicladores devidamente autorizados.
Art. 8°. A Guarda Municipal ficará responsável pela fiscalização e aplicação de multa relativa ao lixo jogado de dentro dos veículos automotores nas vias públicas do Município.
Parágrafo único. A receita proveniente dos valores arrecadados com a aplicação da multa mencionada no *caput* deste artigo será utilizada em campanhas educacionais, promovidas pelo Poder executivo, o qual poderá buscar parceria junto a comunidade.
Art. 9°. Em casos omissos ou conflitantes fica o órgão competente do Executivo Municipal incumbido de solucionar e, nos casos pertinentes, deverá ser aplicada a legislação vigente de procedimentos licitatórios.
Art. 10. O Poder Executivo fará uma ampla campanha de esclarecimento e conscientização sobre a aplicação desta Lei, no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 11. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei face ao vicio de iniciativa.

Observa-se o vício formal por desvio do poder legislativo, tendo em vista que a competência para disciplinar a organização administrativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.
Assim, a iniciativa do Legislativo importa em violação frontal ao texto constitucional que consagra a separação dos poderes estatais.

Concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5947EF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO "SINE DIE" – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação informa o **ADIAMENTO "SINE DIE"** - **Processo Administrativo**: Nº 134/2020 - **Processo Licitatório**: 039/PMCSA-SME/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa especializada para execução do Agenciamento e execução das Obras de Construção da Escola Modelo e do Centro de Educação Infantil (CEI), Integrantes do Complexo Escolar Nova Ponte, no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho-PE. **Motivo:** Para atender as solicitações do TCE/PE. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Junho de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A33B85BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa nº**. 006/PMCSA-PMCRSP/2020. **Processo Licitatório nº.** 042/PMCSA-PMCRSP/2020. **Processo Administrativo n°.** 150/2020 Tramitação 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa em caráter emergencial para a manutenção e melhoramento do Parque de Iluminação pública do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** Castro & Rocha LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.185.141/0001-12, situada na Rodovia BR 101, nº 199, Letra A, Lote 1164 Parque do Sol km 7.2, Emaus, Parnamirim – Rio Grande do Norte. **Valor Total:** R$ 614.683,59 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Junho de 2020.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:78B0B5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Saúde informa o - **Processo Administrativo**: Nº 143/2020 - **Processo Licitatório**: 058/FMS/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para a execução de obras de Reforma do Hospital Mendo Sampaio, na antiga BR 101 Sul, Charneca, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE. **Valor Máximo Aceitável**: 2.020.902,45 (dois milhões vinte mil novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) - **DATA/HORA: 14/07/2020 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Junho de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:03021F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 129/2020- **Processo Licitatório**: **048/FMS/2020** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: : Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de aquisição de cestas básicas para os usuários do sus residentes no cabo de santo agostinho que realizam diretamente observado (TDO) de tuberculose e hanseníase. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO RESERVADA(MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE FAZEM TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO (TDO) DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE.	UND	300

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE FAZEM TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO (TDO) DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE.	UND	900

Sagrando-se vencedora as empresas: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ Nº 29.446.528/0001-70 **Item: 1 (Reservada e Ampla)**pelo valor total de R$ 138.000,00

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Junho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E1080F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa:** nº. 034/FMS/2020. **Processo Administrativo:** nº 148/2020. **Processo Licitatório:** nº 061/FMS/2020. Tramitação: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel. **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Amaro Pereira Cavalcante, nº 188, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.510-450, a ser destinado ao funcionamento do CAPS Estação Cidadania, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Locador:** Jorge Luiz Alves da Silva, CPF/MF sob o n.º 097.860.074-68. **Valor Total:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de junho de 2020.

JULIANA VIEIRA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:893D770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 056 /2020- **Processo Licitatório**: **141/FMS/2020** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 /FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de insumos de enfermagem (Equipo) para Bomba de Infusão, com cessão de equipamentos em comodato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 118.425,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 24/06/2020 ÀS 10H30MIN, ATÉ O DIA 08/07/2020 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2020 às 09H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Junho de 2020.

JESSIKA BEATRIZ DA ROCHA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1CE817EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA N°. 428/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 132/2020-SMS de 17/06/2020, expedida pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora KARLA MARCELINO PAIVA, inscrita no CPF nº 057.345.364-07, candidata aprovada e classificada em 2º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PSICÓLOGO NASF, lotada no NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 30 horas/semanais, no período de 17/06/2020 até 31/12/2020, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 22 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:92592E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA N°. 429/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 132/2020-SMS de 17/06/2020, expedida pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca o Senhor PEDRO HENRIQUE SIMÕES BEZERRA, inscrito no CPF nº 097.254.864-55, candidato aprovado e classificado em 2º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA NASF, lotado no NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 30 horas/semanais, no período de 17/06/2020 até 31/12/2020, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 22 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2558B265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SIMPLIFICADO-COVID-19 - DESERTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 08/2020, Processo Licitatório 009/20. Objeto: Aquisição de **VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO** para estruturação de Unidade Especializada de Saúde/Hospital de Campanha COVID-19 de Caetés/PE, que foi fracassado nos procedimentos anteriormente aplicados; em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido à falta de licitantes.

Caetés, 23 de Junho de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EDF2B44B

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 093/2018. Prorrogação de prazo por 08 (oito) meses. Período de Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 20/04/2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2046EC77

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 104/2018. Prorrogação de prazo por 08 (oito) meses. Período de Vigência: 15/05/2020 a 31/12/2020. Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 15/05/2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C0287795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020 DE EMPRESA ESPECIALIZADA TIPO AMBULÂNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020 DE EMPRESA ESPECIALIZADA TIPO AMBULÂNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 2 (dois) veículos tipo ambulância para transporte e remoção de pacientes deste Município, através do registro de preço.
Contratada: CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 30.557.436/0001-47.
Valor do Contrato: R$ 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo: 12 de Junho de 2020 até 12 de Junho de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Saúde, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 12 de Junho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:353EF8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, vem informar a Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 009/2020** para **registro formal de preços, a eventual Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos ; equipamentos de informática e seus insumos ; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda deBioquímica Hematologia e Uroanálises do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: ADEB LINE COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 04.624.285/0001-92, vencedora nos lotes 1, 2 E 3 Valor Global lote 1 – R$ 304.800,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); Lote 2 VALOR GLOBAL- R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), e Lote 3 VALOR GLOBAL- R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) .** Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO

das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da respectiva Ata/Contrato.

Camaragibe, 23 de Junho de 2020**.**

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:386A6D17

FUNDAÇÃO DE CULTURA
CANCELAMENTO I EDITAL DE CULTURA DE PLATAFORMA DIGITAL - FESTIVAL "PRA TU FICÁ DENDICASA"

AVISO DE CANCELAMENTO DO I EDITAL DE CULTURA DE PLATAFORMA DIGITAL FESTIVAL "PRA TU FICÁ DENDICASA" N.º 001/2020
Situação do edital: Em andamento, com inscrições até o dia 25/06/2020
A Prefeitura Municipal de Camaragibe, por sua Fundação de Cultura, através da Presidente Maria dos Prazeres Firmino Barros, no uso de suas atribuições legais, torna público que está CANCELADO os efeitos da publicação do Edital de Cultura de Plataforma Digital, Festival "Pra Tu Ficá Dendicasa" nº 001/2020, bem como determina a ANULAÇÃO do referido certame, tendo em vista que a Administração acatou a Recomendação do Ministério Público nº 003/2020, encaminhada aos Municípios em decorrência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia gerada pelo COVID-19, no sentido de: "*suspender/coibir a realização de toda e qualquer despesa pública que tenha por objeto serviços não essenciais, especialmente, festividades, comemorações e shows artísticos, inclusive com a descontinuidade dos procedimentos licitatórios e/ou contratações em curso, cujo objeto, em especial, que estejam relacionados à promoção de festividades joaninas ou assemelhadas, à guisa de recursos públicos"*, entre outras disposições.
Para maiores esclarecimentos os interessados devem entrar em contato através do e-mail fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br, as plataformas das redes sociais ou através do telefone (81) 3484-2687.

Camaragibe, 23 de junho de 2020.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula Nº 4.0100076.2

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:896B9442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N. 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, através da sua Secretária de Saúde, publica a Homologação do Pregão Presencial Nº 008/2020, destinado a fornecimento de Material de Construção para manutenção dos imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho para termino do ano de 2020, em favor da empresa MARIA VITORIA BRAGA LEANDRO FERREIRA, ESTABELECIDO À RUA QUINTINO BOVAIUVA, S/N – CENTRO – CANHOTINHO - PE – CNPJ Nº 30.130.993/0001- vencedora de todos os itens, sendo: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63., perfazendo um total de R$ 227.722,00 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e dois reais)) Ao mesmo tempo em que as convocam para assinaturas dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, de 23 de junho de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8F152498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 050/2020. Processo Licitatório Nº 014/2020. Carta Convite 002/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO MUNCÍPIO CEDRO-PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO ANEXO I do EDITAL. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Finanças. **CONTRATADA: OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.526.759/0001-70**,** com sede à R. Vereador Antônio Braz, n° 997, Limoeiro, CEP: 63.030-090, Juazeiro do Norte- CE. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2020. **Valor: de R$: 71.832,00(setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA DO TERMO:** 23/06/2020 a 21/09/2020. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS e PAULO ALBERTO DAMIÃO DE ANDRADE.

Cedro-PE, 23 de junho de 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria Nº 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:0777C732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 – A Prefeitura Municipal de Chã Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma da Praça da Rua do Rosário na entrada do Município, às margens da PE-40. Empresas Habilitadas: GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N° 20.852.678/0001-00; GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ N° 22.594.155/0001-36 e CONSTRUTORA SENTRA EIRELI-EPP, CNPJ N° 20.520.477/0001-05. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados da data da lavratura da ata, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica designada a data de 02 de Julho de 2020, às 08h00min, para abertura do envelope de Proposta de Preços. A sessão ocorrerá no auditório da Escola Municipal João Cavalcanti Ferraz Filho, em cumprimento às determinações dos Órgãos de Saúde quanto ao distanciamento social e prevenções do COVID 19. O Não comparecimento de quaisquer representantes das empresas convocadas será entendido por declínio ao Direito de Recurso, ficando a CPL autorizada a prosseguir com as fases processuais sem a

concessão de prazo recursal. Informações através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria -PE, 23 de Junho de 2020.

MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:EA90E588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO 09/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento aos Termos de Compromisso do PAR – Plano de Ações Articuladas nº 4683/2012 e 201800119-6. Valor total estimado **R$ 589.148,83**. Abertura **09/07/2020** às **09:00h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:CBFCD147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 014/2019.
FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE PROPOSTA
Processo Nº: 014/2019. FME. Tomada de Preços Nº 00006/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO QUEIROZ. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.780.722/0001-10. Valor: R$2.543.146,12. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 22/06/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7900DF2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 015/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 09/07/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório 015/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA – HMJPS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 183.966,67. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:915F8D1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: DECRETA FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO que no mês de junho comemoram-se as festas juninas, havendo uma prevalência de importância para os dias 23 e 24 do referido mês, quando se dedicam as comemorações às festas do São João;
CONSIDERANDO que no Município de Exu as festas do São João possuem grande relevo social;
CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, por meio de atos administrativos próprios, também fazendo alusões as comemorações das festas juninas, determinou o fechamento dos seus órgãos e repartições no dia 24 de junho de 2020, quarta-feira;
CONSIDERANDO, especialmente, a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO o Boletim de Informação sobre os casos de Coronavírus no Município de Exu, que indica até o dia 22 de junho a confirmação de 08 (oito) casos positivos, 08 (oito) casos em investigação e 41 (quarenta e uma) pessoas em isolamento domiciliar;
CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que o dia 24 de junho de 2020, quarta-feira, será feriado municipal.
Art. 2º A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial**, os serviços da Secretaria de Saúde**.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:07793ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º ADITIVO AO CONTRATO 352/2018

Processo nº 017/2018, CONVITE nº 007/2018 **– CONTRATO Nº 352/2018, CLAUDIO CAMPOS SOARES – ME, (M A EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 26.658.226/0001-78, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, (HMJPS), NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Acresce o valor em R$ 42.381,04 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos), correspondendo ao acréscimo de serviços para continuidade da obra conforme parecer técnico advindo da secretaria de obras municipal conjuntamente com seu secretário, sendo aumentado um percentual de correspondendo à 17,09% (dezessete vírgula nove por cento – ARREDONDADO PARA DUAS CASAS DECIMAIS) conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:CE48BD04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO em 24/06/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia 24 de junho de 2020 é feriado religioso, sendo neste Município bastante festejado;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer a civilidade e fortalecer o sentimento religioso dos cidadãos ferreirenses,
DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido o dia 24 de junho de 2020, quarta-feira, **PONTO FACULTATIVO**.
Art. 2º – Por necessidade do Município, ficam mantidos os serviços essenciais, em especial repartições de prestação continuada como **LIMPEZA URBANA (Gari), coleta e remoção de lixo**, e o do **HOSPITAL** com Expediente NORMAL.
Art. 3º – Eventuais vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 22 de junho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CEEB9794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0126/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou um mês de licença prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio ao servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 08 de junho a 08 julho de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE7C9ABE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0127/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou a prorrogação da licença prêmio por mais um mês;

CONSIDERANDO, que a referida servidora gozou um mês de licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio no período de 20 de maio a 20 de junho de 2020, restando ainda cinco meses para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 22 de junho a 22 julho de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 23 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FFDA640

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 0 0 3 / 2 0 2 0

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face da tradição do Dia de São João, 24 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 24 de junho de 2020 (Quarta-Feira), será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

DANIEL DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D3779F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 056/2020

EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 055/2020, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto nº 055 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal 046/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, Ministério da Saúde, que Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid- 19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de junho de 2020, o prazo de vigência das determinações contidas no Decreto Municipal nº 055/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de junho de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeit**o**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31FB82CA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020-PMG.

Objeto: **Concessão de serviço público para fins de padronização das bancas, gestão, organização e manutenção das feiras livres realizadas em espaços públicos do município de Garanhuns**. **Percentual de Oferta Mínima: 10% (dez por cento). Abertura 27/07/2020, às 10:00h (Horários de Brasília).** Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br, ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87)3762-7019. EMAIL: pmg.licitacao@gmail.com.

ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Interino de Des. Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF2B4166

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 078/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação a execução dos serviços de implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Vigência: 180 (Cento e oitenta)** dias contados a partir do dia 20/06/2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EDACB2E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2020

Processo Licitatório nº 024/2020 - PMG
Tomada de Preços nº 004/2020 - PMG
Contrato nº 132/2020 – CPLC
Recursos: próprios e transferidos (Contrato de Repasse nº 866.810/2018/MCIDADES Processo Caixa nº 2692.1053050-58/2018)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico no loteamento Manoel Camelo, no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, no município de Garanhuns/PE.

OBS.: pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZAMOS AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 21.636.958/0001-43, vencedora do **CONTRATO Nº 132/2020 – CPLC,** a iniciar na data de 18 de junho de 2020, a partir da data de recebimento da referida ordem.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:672670CA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
CONCORRÊNCIA Nº 013/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 050/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo e drenagem em Vias Públicas no Bairro Heliópolis no Município de Garanhuns, no âmbito do termo de adesão nº 050/2015, firmado entre o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM e o Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: FRF ENGENHARIA LTDA -** CNPJ Nº 07.693.988/0001-60. **Prazo de Vigência**: 20 de Junho de 2020 a 19 de Novembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F2B32C1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0113/2020 – PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2020 - PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020 - PMG
CONTRATO Nº 0113/2020 – PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: JOSE MARIA LIMA COMERCIO, SERVICO E LOCACAO DE VEICULOS
CNPJ: 32.550.094/0001-69

OBJETO: LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE EQUIPADA CONTENDO MUNCK, COM CESTO PARA 01(UMA) PESSOA, OU ATÉ 100KG, E ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 9,60METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, MOVIDO À DIESEL, COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA OU METÁLICA – ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015 – COM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, UNIDADE DE MEDIDA: HORA/MÊS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GARANHUNS.

OBS.: ESTE É O 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020 – PMG, QUE PRORROGA O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS E RENOVA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:577F9479

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020-PMG. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada, Visando a Instalação Luminárias a Led e Braços, Para Atendimento da Demanda de Iluminação Pública no Âmbito do Município de Garanhuns/Pe. **Valor Máximo Admitido: R$ 332.576,00.** Início do acolhimento das propostas: **26/06/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **08/07/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **08/07/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 821192,** no Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviço Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8D88F1E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE PARALIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2016
CONCORRÊNCIA N° 014/2016
CONTRATO Nº 075/2016 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

OBJETO: **REFERENTE AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.**

OBS.: ORDEM DE PARALIZAÇÃO

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E244FB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARINES HOLANDA DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 12339**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar BATISTA DA ESPERANCA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66334979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARINEUMA BEZERRA DE VASCONCELOS, Professor(a),** matrícula **nº 7039**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBB5C9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS, Professor(a),** matrícula **nº 11862**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B18289C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1271/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS, Professor(a),** matrícula **nº 7619**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9613E8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLA MONTEIRO LOPES, Professor(a),** matrícula **nº 12311**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85A1C50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLA MONTEIRO LOPES, Professor(a),** matrícula **nº 9007**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os

termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF2D1C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLE DE FREITAS MATOS, Professor(a),** matrícula **nº 11672**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:723C6EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLE DE FREITAS MATOS, Professor(a),** matrícula **nº 7034**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DD4BCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MOACI PEDRO BENICIO, Professor(a),** matrícula **nº 12124**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A0925D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MOACIR EVANGELISTA DOS SANTOS, Professor(a),** matrícula **nº 2379**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D511A251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONICA PAES DE ANDRADE, Professor(a),** matrícula **nº 6311**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33868D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONICA PAZ DE LIMA, Professor(a),** matrícula **nº 12331**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61C1ED36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MORGANA PESSOA NEVES GOMES, Professor(a),** matrícula **nº 8107**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C9BB1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº. 133/2020-CPLC

No Contrato nº. 133/2020, **na Cláusula primeira, parágrafo único, referente a tabela de preços, na coluna total, item 7. Onde se lê: Total R$ 12.145,00. Leia-se: Total R$ 12.154,00, resultando no Valor Global de R$ 192.759,00.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E83832D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 004/2020
Objeto: Aditamento para reprogramação de serviços do **CONTRATO Nº 023/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de um edifício de saúde para adequação de Centro de Especialidades Médicas e Imagem de Garanhuns – CESMIG, localizado no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira no município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: BALBINO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - ME,** CNPJ Nº 25.250.270/0001-81. **Valor Acrescido:** R$ 7.000,00. **Valor Suprimido:** R$ 94.868,67.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64FEEE38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 047 DE 10 JUNHO DE 2020. NOMEIA A SENHORA MICHELLY BEZERRA MATOS PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 047 DE 10 JUNHO DE 2020.

EMENTA: Nomear a senhora MICHELLY BEZERRA MATOS para ocupar o Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a senhora **MICHELLY BEZERRA MATOS,** Portadora do RG: sob o N° 9.119.143 – SSP/PE e CPF: 121.765.444-55, para o cargo em comissão **CC – ASSESSORIA DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1C75BE8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020-FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-FMS.

- Processo Licitatório nº 010/2020 - FMS.
- Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020 - FMS.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, neste município, conforme Convênio n° 851.394/2017 – Contrato de Repasse: 1046.616-71, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 357.516,90 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: às 09:00 (nove horas) horário Local, do dia 23/06/2020.

- O Fundo Municipal de Saúde de Iati, através de seu Presidente, José Rubens Lima Costa, nomeado pela Portaria nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO,** ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 23 de junho de 2020.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:9949C9E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

A Prefeitura Municipal de Ibimirim, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão do processo Licitatório 021/2020, Pregão Presencial 013/2020, tendo como objeto a aquisição parcelada de materiais hidráulicos, fica adiada para dia 25/06/2020 às 09h00, na sede da Comissão de Licitação localizada na Av. Santa Isabel, s/n – Centro – Ibimirim – PE. O adiamento se dá em função do decreto nº 53, de 22/06/2020, que determina ponto facultativo no dia 24/06/2020. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 23 de junho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:FDF40DB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços Aquisição de Termômetros digitais com infravermelho, para atender as demandas das unidades de saúde no momento de pandemia com o COVID – 19, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 26/06/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Setor de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:5CB259FF

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 012/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, nos termos do Art. 4°G da Medida Provisória N° 926 de 20 de março de 2020 e Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, informa o **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 012/2020**, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos Médico Hospitalares de Pequeno Porte destinados no atendimento de pacientes nas unidades de saúde, prioritariamente os com suspeita ou acometidos pelo COVID-19. Valor Total estimado: R$ 182.953,46 (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 25/06/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/07/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 02/07/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 16 de Junho de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:31F00EAC

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, nos termos do Art. 4°G da Medida Provisória N° 926 de 20 de março de 2020 e Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, informa o **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2020**, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual a fim de atender aos profissionais de saúde que estão na linha de frente no atendimento de pacientes com suspeita ou acometidos pelo COVID-19. Valor Total estimado: R$ 716.911,65 (setecentos e dezesseis mil novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 25/06/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas

do dia 03/07/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03/07/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 16 de Junho de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:4756ABCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ipubi-PE, o Sr. FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, sobre a realização de serviços de desinfecção e sanitização de todas as ruas da sede do município e nos distritos de Serra Branca e Serrolândia além dos prédios do hospital municipal Marcelino da Silva Mudo e sede da Prefeitura na prevenção e combate ao Coronavírus, em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: Razão Social: **A. S. DOS SANTOS EIRELI-EPP "ROCHA JET".** CNPJ: 10.201.726./0001-46. Endereço: Rua Desembargador Medeiros Correa, nº 09, centro, Ouricuri-PE. CEP 56.200-000. no valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Ipubi-PE, 23 de junho de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:8BC5B982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE e o Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 090/ 2020
PL 035/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020: Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59 e o Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, CNPJ nº 11.391.568/0001-05. Contratado(a): **A. S. DOS SANTOS EIRELI-EPP "ROCHA JET".** CNPJ: 10.201.726./0001-46. Objeto: realização de serviços de desinfecção e sanitização de todas as ruas da sede do município e nos distritos de Serra Branca e Serrolândia além dos prédios do hospital municipal Marcelino da Silva Mudo e sede da Prefeitura na prevenção e combate ao Coronavírus, em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93. Valor. R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fonte: Programa Atividade: 10.301.0011.2061.0000,. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal e

SILVANETE ANDRADE LEANDRO
Secretária Municipal de Saúde.

Ipubi-PE, 23 de junho de 2020..

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:341E1459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba faz saber aos interessados do certame, Processo 022/2020 Tomada de Preços 003/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSA RUAS NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE (RUAS: FRANCISCO ALVES DA LUZ, JOÃO ALVENTINO DE LIMA, JOSÉ BRANDAMENTO DA SILVA E ROSALINA IRINEIA DA SILVA). Considerando a analise da Comissão Permanente de Licitação foi verificado que as empresas habilitadas do referido certame foram: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ:22.328.425/0001-67; NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFI LTDA, inscrita no CNPJ: nº 32.530.158/0001-60; CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 23.588.619/0001-64; W.M. CONSTRUÇÕESE INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ: nº 18.2589.511/0001-98; JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ: nº 21.912.643/0001-48 e empresas inabilitadas do referido certame: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: nº05.005.716/0001-03 não atendeu o subitem 11.2.1 alínea "a.5" do edital (Certidão especifica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou equivalente expedida há no máximo 30 (trinta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, que comprove que o ato constitutivo e alterações da empresa encontra-se arquivado na Junta comercial); e a OLIVEIRA CONTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 31.248.619/0001-43, não atendeu o subitem 11.2.3 alinea "a" do edital (comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional do Engenharia (CREA) do local da licitante, atualizado e devidamente autenticado. Para empresas de outros Estados, torna-se necessário apresentar o Certificado de Registro no CREA de origem, com o visto do CREA-PE), que. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Itacuruba, 22 de junho de 2020.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D56095E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba faz saber aos interessados do certame, Processo 023/2020 Tomada de Preços 004/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE (RUAS: ADÁLIA TEIXEIRA DA SILVA, RODRIGO ANTÔNIO DE ALMEIDA, JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, ELVIRA PIRES BELFORT E SEVERINO FREIRE DE ALMEIDA). Considerando a analise da Comissão Permanente de Licitação foi verificado que as empresas habilitadas do referido certame foram: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ:22.328.425/0001-67; NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFI LTDA, inscrita no CNPJ: nº 32.530.158/0001-60; CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 23.588.619/0001-64; W.M. CONSTRUÇÕESE

INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ: nº 18.2589.511/0001-98; JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ: nº 21.912.643/0001-48 e empresas inabilitadas do referido certame: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: nº05.005.716/0001-03 não atendeu o subitem 11.2.1 alínea "a.5" do edital (Certidão especifica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou equivalente expedida há no máximo 30 (trinta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, que comprove que o ato constitutivo e alterações da empresa encontra-se arquivado na Junta comercial); e a OLIVEIRA CONTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 31.248.619/0001-43, não atendeu o subitem 11.2.3 alinea "a" do edital (comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional do Engenharia (CREA) do local da licitante, atualizado e devidamente autenticado. Para empresas de outros Estados, torna-se necessário apresentar o Certificado de Registro no CREA de origem, com o visto do CREA-PE), que. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Itacuruba, 22 de junho de 2020.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7D866166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba faz saber aos interessados do certame, Processo 024/2020 Tomada de Preços 005/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSA RUAS NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE (RUAS: OLÍMPIA MARIA DA CONCEIÇÃO, JOÃO ALVENTINO DE LIMA (1ª PARTE), TRAV: JOÃO ALVENTINO DE LIMA, ROSENDO ALVES TEIXEIRA, MANOEL FLORENTINO, ADÁLIA TEIXEIRA DA SILVA, RODRIGUE ANTÔNIO DE ALMEIDA, ELVIRA PIRES BELFORT, JOSÉ JACINTO DOS SANTOS, JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA, HERMÍNIO MIGUEL DOS SANTOS, FRANCISCO ALVES DA LUZ, JOÃO ALVENTINO DE LIMA (2ª PARTE), JOSÉ FELIX DE MENEZES). Considerando a analise da Comissão Permanente de Licitação foi verificado que as empresas habilitadas do referido certame foram: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ:22.328.425/0001-67; NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFI LTDA, inscrita no CNPJ: nº 32.530.158/0001-60; CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 23.588.619/0001-64; W.M. CONSTRUÇÕESE INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ: nº 18.2589.511/0001-98; JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ: nº 21.912.643/0001-48 e empresas inabilitadas do referido certame: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: nº05.005.716/0001-03 não atendeu o subitem 11.2.1 alínea "a.5" do edital (Certidão especifica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou equivalente expedida há no máximo 30 (trinta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, que comprove que o ato constitutivo e alterações da empresa encontra-se arquivado na Junta comercial); e a OLIVEIRA CONTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 31.248.619/0001-43, não atendeu o subitem 11.2.3 alinea "a" do edital (comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional do Engenharia (CREA) do local da licitante, atualizado e devidamente autenticado. Para empresas de outros Estados, torna-se necessário apresentar o Certificado de Registro no CREA de origem, com o visto do CREA-PE), que. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Itacuruba, 22 de junho de 2020.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:40A7ECC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
EXTRATO DE ADITIVO
Processo:008/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba CNPJ:12.127.391/0001-99
Contratada: Barbosa & Couto Advogados Associados
CNPJ: 09.186.210/0001-90
Período :17/06/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentária:09.272.1014.2022.0000 /33.90.35.00
Valor do Contrato:R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Data Aditivo: 17/06/2020

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1322968F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 07 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – MÉDICO E ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
3º	KARLA ANIELY FERREIRA NUNES	*********.814-01

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo,centro desta Cidade, até o próximo dia 29/06/2020, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI.2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 23 de Junho de 2020.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4D8BD449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 134/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre os feriados dos dias de São João e do padroeiro São Pedro e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a quarta-feira, dia 24 de junho do ano em curso, é feriado estadual em virtude de ser a data comemorativa da Festa de São João;

Considerando que a segunda-feira, dia 29 de junho, é feriado municipal alusivo ao do dia do Padroeiro do Município de Itapetim, o Santo São Pedro,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º As datas dos dias 24 e 29 de junho de 2020, próximas quarta e segunda-feira, será feriado alusivos ao Dia de São João e ao Dia de São Pedro padroeiro do Município de Itapetim, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F5D340C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO 08/2020

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 008/2020
O Município de Jatobá torna público o **PL nº 034/2020 – TP nº 008/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de revitalização com construção do pavimento em tratamento superficial duplo do trecho 01 da Avenida Eletrobrás Sul, localizada no bairro Itaparica Sede do Município de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties. Valor global estimado R$ **253.551,09** (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos). Abertura 09/07/2020 às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A44F5A1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

Reconheço e Ratifico o Processo Licitatório Nº 011/2020 – Dispensa Nº 007/2020 Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento parcelado de Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com fita para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE no enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da COVID-19. Contratada: Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56 8, no valor total de R$ 130.000,00.

João Alfredo, 23 de junho de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F33E45B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO -Nº 02/2020 -NATUREZA: Serviço. – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma dos prédios : Mercado Público, Banheiro Municipal (anexo) e box da Praça Diário de Pernambuco do Município de Joaquim Nabuco –PE. Valor R$: 320.752,92. Data e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 15 de julho de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 23 de junho de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:EAC4DE30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2020 - TP 001/2020-FME

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº001/2020
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020 -

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDA MARIA DE CARVALHO NO DISTRITO DE AÇUDE SACO II, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.

CONTRATO Nº005/2020 - CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI EPP-CNPJ Nº15.833.291/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, nº604-A, Atrás da Banca, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º15.833.291/0002-76**, neste ato representado por **Johnny Victor Andrade Xavier**, brasileiro, Engenheiro Civil, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º054.744.534-26, residente na cidade de Petrolina-PE **- VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº001/2020.**
Valor Global de **R$236.020,48 (duzentos e trinta e seis mil vinte reais e quarenta e oito centavos) - Vigencia do Contrato - 04/05/2020 até 04/01/2021**

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:EA813943

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2020 - TP 002/2020 - FME

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº002/2020
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020 -

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDA MARIA DE CARVALHO NO DISTRITO DE AÇUDE SACO II, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.

CONTRATO Nº004/2020 - CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI EPP-CNPJ Nº15.833.291/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, nº604-A, Atrás da Banca, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º15.833.291/0002-76**, neste ato representado por **Johnny Victor Andrade Xavier**, brasileiro, Engenheiro Civil, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º054.744.534-26, residente na cidade de Petrolina-PE **- VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2020.**
Valor Global de **R$49.861,34 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) - Vigencia do Contrato - 04/05/2020 até 04/10/2020**

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C6BA8FE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/200*****14. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP 926/2020.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 320.452,28 (trezentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e dois reais vinte oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **25/06/2020 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **01/07/2020 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **01/07/2020, às 09:00h** (horário de Brasília). Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 821032**.

Lajedo, 23/06/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:39665696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00077/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00077/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2018.Segundo Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente: Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direto Administrativo Municipal e Tributário, a fim de auxiliar as atividades da Procuradoria Jurídica Municipal, Secretaria de Finanças, Setor de Arrecadação e Controle Interno em questões de maior complexidade e relevância. Contratado: **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ nº 10.724.104/0001-00**. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 19 de junho de 2020 e finalizando em 19 de dezembro de 2020.

LIMOEIRO-PE, 19 de junho de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito do Município de Limoeiro-PE

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:F6E0965C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃAO E EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE DE MARAIAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 13.979/2020 Homologa e Contrata as empresas:
Proc. Nº: 01/2020. Dispensa Nº 01/2020 a empresa: RW serviços e conservação ltda CNPJ 24.929.566/0001-60, com valor de R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais). Para SERVIÇO DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO.
Proc. Nº 02/2020 Dispensa Nº 02/2020 empesa: L Freire de Santana Neto CNPJ 32.392.162/0001-09, com valor de R$ 39.723,30 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos) aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA.
Proc. Nº 03/2020 Dispensa Nº 03/2020 a empresa Diamante Material Médico Hospitalar CNPJ 29.602.808/0001-20 com valor de R$ 113.770,00 (cento e treze mil, setecentos e setenta reais). Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE e a empresa Heliomed Distribuidora Hospitalar ltda CNPJ 26.794.414/0001-23 com valor de R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).
Proc. 04/20202 Dispensa 04/2020 Maria de Fátima Araújo Ribas Vestuário Eireli EPP CNPJ 02.707.106/0001-55, com valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) aquisição de MASCÁRAS REUTILIZAVEIS para serem distribuídas a população carente do município.

Maraial 23 de junho de 2020.

SABRINA MARQUES CAVALCANTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andreza Maria da Silva Lima
Código Identificador:6FE891D1

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ESTEFANLINE ISABELY LOUREIRO MACIEL DA SILVA

PORTARIA nº 1251/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município de Maraial e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 2.106, de 24 de janeiro de 2017, que Estabelece e Define a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco; Institui, Cria e Extingue Cargos de Provimento em Comissão (Livre Nomeação e Exoneração - Ad nutum); Revoga a Lei Municipal nº 2.020/2009, e, Lei Municipal nº 2.056/2013, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **ESTEFANLINE ISABELY LOUREIRO MACIEL DA SILVA**, portadora do Registro Geral 6.412.759 SDS/PE e do CPF/MF nº 058.614.644-05, do cargo de Psicóloga, **que fora designada para exercer a função de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Referência Social**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos as PORTARIA nº 703/2018 de 01 de Junho de 2018 e PORTARIA nº 1045/2019 de 22 de Agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, ao 1º(primeiro) dia do mês de Abril de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4EBD0C79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a vedação da comercialização de fogos de artifício e queima de fogueiras, e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a tradição de queimar fogos de artifício e acender fogueiras, naturalmente, provoca três problemas, que dificultam, ainda mais o combate ao COVID-19, quais sejam: a) Aglomeração, o que compromete as medidas de isolamento social, como mediada de contenção da pandemia; b) Produção de muita fumaça, o que irá elevar ainda mais os casos de problemas respiratórios e; c) Agravar a superlotação da rede hospitalar;
Considerando os potenciais impactos causados por acidentes com fogos de artifício, fogueiras, e intoxicação por fumaça, que geralmente tendem a ocorrer durante o período junino, o que acaba por ainda mais estressar o sistema de saúde;
Considerando a edição, do Decreto Municipal nº012, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Mirandiba-PE, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavirus-COVID-19, bem como o Decreto do executivo Estadual n°49.055, de 31 de Maio de 2020.
Considerando ainda, a edição do Decreto Municipal nº011, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o comitê de crise no âmbito do município de Mirandiba, bem como medidas de prevenção ao combate a pandemia do novo corona vírus impostas por este município.
DECRETA:
Art.1°- Fica proibido, no município de Mirandiba-PE as seguintes atividades:
I- O funcionamento de barracas de comercialização de fogos de artifícios;
II-Comercializar fogos de artifício de qualquer maneira;
III-Acender fogueiras em espaços públicos e privados e;
IV-Queimar e/ou soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.
Parágrafo único: A proibição expressa no inciso III deste artigo, será restrita apenas a os espaços urbanos.

Art.2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a situação de "CALAMIDADE PÚBLICA", causada pelo COVID-19, revogando se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°031, de 17 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita em, 22 de junho de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:F291E059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 2.508.864,04 em favor do Fundo Municipal de Saúde para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, sendo competência da CIB/PE definir os critérios de repasse aos municípios;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CIB/PE nº 5.275, de 24 de março de 2020, que estabelece a distribuição dos recursos do Bloco de Custeio – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020, que reestrutura os blocos de financiamento da saúde em Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI n° 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 2.508.864,04 (dois milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), destinados à realização das despesas relativas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo a classificação da dotação orçamentária que será atendida no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2° Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 097, DE 09 DE JUNHO DE 2020)

1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ATENDIDA PELO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.3.90.30-214-47303	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39-214-47305	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.308.864,04
TOTAL		**2.508.864,04**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9BA662F1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 037 /2020 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda,**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDOos termos do disposto no**Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Serviço de Pronto Atendimento, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF
JULIANA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	71803301	107.577.864-64

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 19 de junho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DDCCC9C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020

Contrato Nº: 001/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no HOSPITAL ANTONNIO XAVIER SOBRINHO às Quartas-Feiras de cada mês, serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Ortopedia, Clínica médica no CEMUP e Auditoria Médica quando solicitado.
Contratado: ANDRADE E SIMÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ**: 26.355.181/001-62
Valor: R$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7AF13129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2020

Contrato Nº: 002/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos em atenção primária no PSF José Amaro de Lima, de 2ª a 6ª e serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Obstetrícia e Clínica médica no CEMUP de 2ª a 6ª, exceto feriados.
Contratado: HERMES ANTÔNIO FERRAZ PEREIRA **CPF**: 128.396.394-91
Valor: R$ 55.649,28 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais, e vinte e oito centavos)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:39BC6E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2020

Contrato Nº: 003/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos em atenção primária no PSF do Sítio Azevem, de 2ª a 6ª, exceto feriados.
Contratado: KARLENE DE AQUINO FORTALEZA **CPF**: 787.751.084-53
Valor: R$ 29.249,28 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8B1F8A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2020

Contrato Nº: 004/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos em atenção primária no PSF João Leonel, de 2ª a 6ª, exceto feriados.
Contratado: BEATRIZ CALVO MUÑOZ **CPF**: 007.823.904-47
Valor: R$ 29.249,28 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9BEF38BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2020

Contrato Nº: 005/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no HOSPITAL ANTONNIO XAVIER SOBRINHO, as quintas-feiras e aos sábados de cada mês.
Contratado: YUSNIEL DARIAS AMAYA **CNPJ**: 32.208.243/0001-06
Valor: R$ 62.398,80 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B77FBE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2020

Contrato Nº: 006/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no HOSPITAL ANTONNIO XAVIER SOBRINHO às sextas-Feiras de cada mês, serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Clínica médica no Hospital Antônio Xavier Sobrinho de 2ª a 6ª, exceto feriados e Auditoria Médica quando solicitado.
Contratado: KARINNY MARIA S COSTA **CPF**: 095.807.394-55
Valor: R$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B43BB063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2020

Contrato Nº: 007/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no HOSPITAL ANTONNIO XAVIER SOBRINHO, as terças-feiras e aos domingos de cada mês e serviços médicos em atenção primária no PSF do Alto da Serra, de 2ª a 6ª, exceto feriados.
Contratado: R I LOPES **CNPJ**: 33.619.212/0001-00
Valor: R$ 91.648,08 (noventa e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FAC11CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2020

Contrato Nº: 008/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços

Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Psiquiatria no CAPS e CEMUP deste município, de 2ª a 6ª, exceto feriados.
Contratado: TACIANA CARNEIRO FARIAS **CPF**: 011.935.344-02
Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:92ABC054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2020

Contrato Nº: 009/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos na área de Cirurgia Geral no Hospital Antônio Xavier Sobrinho.
Contratado: G S SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ**: 13.814.440/0001-24
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:70269E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2020

Contrato Nº: 010/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos em atenção primária no PSF José Florentino Alves, de 2ª a 6ª, exceto feriados.
Contratado: REBECA MIRANDA SILVA **CPF**: 078.270.684-30
Valor: R$ 29.249,28 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CBFF6818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2020

Contrato Nº: 011/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos em atenção primária no PSF Josefa Teixeira, de 2ª a 6ª e serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Pediatria e Clínica médica no SEMUP.
Contratado: CLEUDO MIRANDA FILHO **CPF**: 049.408.564-96
Valor: R$ 43.649,28 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8BC0B897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2020

Contrato Nº: 012/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Neuropsiquiatria no SEMUP.
Contratado: LC SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ**: 16.907.691/0001-41
Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: 03/03/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/03/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6AF0EA84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2020

Contrato Nº: 013/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Gastropatologia médica no SEMUP e plantão médico no Hospital Municipal as quartas-feiras.
Contratado: MARILIA AVILA ACIOLY **CNPJ**: 34.692.184/0001-10
Valor: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)
Vigência: 01/04/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/04/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:099A17E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2020

Contrato Nº: 014/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Ginecologista Obstetra no SEMUP e plantão médico no Hospital Municipal às segundas-feiras.
Contratado: NOBERTTA MIRELLY DE LIMA VAZ **CPF**: 010.172.084-09
Valor: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)
Vigência: 01/04/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/04/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:206D168B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020/FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/FME AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME, ANALISE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2020/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020/FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/FME

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME, ANALISE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2020/FME

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira – PE, por meio de seu Pregoeiro, convoca após resultado da apresentação das amostras a empresa: **CDC INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.553.782/0001-47**, e demais interessados para participar da analise dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020/FME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/FME. Objeto: Aquisição de Mochilas Escolares para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Pesqueira – PE. Local e Data da Sessão: 29/06/2020 as 09h00min. Local Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pesqueira – PE, 23 de junho de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:203521C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020/FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020/FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/FME

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME, ANALISE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2020/FME

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira – PE, por meio de seu Pregoeiro, convoca após resultado da apresentação das amostras a empresa: **CDC INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.553.782/0001-47**, e demais interessados para participar da analise dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar: CDC INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020/FME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/FME. Objeto: Aquisição de Mochilas Escolares para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Pesqueira – PE. Local e Data da Sessão: 29/06/2020 as 09h00min. Local Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pesqueira – PE, 23 de junho de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C60EE8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020/PMP TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (SINE DIE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (SINE DIE)

O Município de Pesqueira-PE, através de sua Comissão de Licitação comunica a suspensão da Sessão de Abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP**. Objeto: **Lote I** - Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas vias Públicas no Município de Pesqueira. (Rua São Francisco Trecho I, Rua São Francisco Trecho II – Distrito de Mutuca; Rua Alfredo Arruda Câmara, Travessa Frei Caneca – José Rocha; Rua Gumercindo Saraiva Duque – Prado; Rua São Mateus – Portal; Rua Nossa Senhora Aparecida – Centenário). **Lote II** – Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas vias Públicas no Município de Pesqueira. (Rua Olímpio Alves Maciel, Rua Capitão Francisco Álvaro – José Rocha; Rua Frei Ventura Mergulhão, Rua São Benedito – Prado; Rua Epifânio Ferreira da Silva – Centenário; Rua vigário Espinosa Trecho I, Rua vigário Espinosa Trecho II – São Sebastião; Rua Manoel Francisco – Eucalipto; Travessa Emídio Santos – Centro), que seria realizada as 10h00min do dia 10 de julho de 2020, fica suspenso **"SINE DIE"** face a necessidade de regularização e modificações no Projeto Básico e orçamento. Após as adequações necessárias, será publicado um novo aviso de realização do certame. Maiores informações poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação Pça. Comendador José Didier s/nº- centro, Pesqueira - PE, no horário das 08h00min às 13h00min.

Pesqueira – PE, 23 de junho de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:34B89037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO: SETOR DE LICITAÇÃO DO FMS DE PESQUEIRA-PE

Vimos através deste, convocar para assinatura de contrato a empresa: A GALDINO DA PAZ ME – CNPJ Nº 08.036.308/0001-07, situada na Rua Maria Pacífica, 55 – Santa Clara – Sanharó-PE, habilitada no Processo Licitatório nº 025/2020 – Dispensa nº 013/2020 com o objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) Oxímetros de Pulso Portáteis para atender as necessidades da Atenção Básica, com base no Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19, e tendo como Fundamento legal o Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Pesqueira, 23 de junho de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:FE33A4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/PMP EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/PMP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus novo, zero hora, motor de 55 cv de potencia, 03 cilindros, tração 4x4, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Pesqueira, conforme Convênio MATA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 896838/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedor a empresa:

ASAP COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 20.716.823/0001-25, sediada na Rua Manaus, nº 116, Bairro Amazonas, Contagem – MG, o valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Data de assinatura do Termo de Homologação 15/06/2020.

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 23 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:DE94D507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2020

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 24 e 29 de junho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Quixaba - PE, o dia 24 e 29 de junho de 2020, em decorrência das festividades juninas deste município.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:06411F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 186/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 13.258.144/0001-94. Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes medico - hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 4168/1434_2018 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020 Valor: R$ 12.425,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de Junho de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D41377FA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 189/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: FERRUD COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.036.083/0001-67. Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes medico - hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 4168/1434_2018 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020 Valor: R$ 256,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de Junho de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F0D12589

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 199/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 11.028.345/0001-70. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente médico-hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 1796/2629_2017 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição . Processo Licitatório nº 058/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020 Valor: R$ 26.229,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de Junho de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:7DC07830

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 190/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ: 23.015.239/0001-30. Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes medico - hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 4168/1434_2018 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020 Valor: R$ 81,64. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de Junho de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:553685D6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 203/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 66.818.360/0001-03. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Processo Licitatório nº 047/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020 Valor: R$ 7.898,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de Junho de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:80E4FC12

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 185/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 18.063.588/0001-98. Objeto: aquisição de **Insumos Odontológicos** para atender as necessidades dos centros de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 038/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 Valor: R$ 2.442,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 03 de Junho de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:852C0634

PREFEITURA
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DECORRENTES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020 PROCESS LICITATÓRIO Nº 071/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Presidente: **José Ramires da Silva Barros, junto à equipe de apoio formada por: Suzana da Cruz Rodrigues Lopes, Priscila Araújo Costa dos Santos, Jayron Allan Costa Pereira, Ejânia Ferreira de Sousa e Edmar Vasconcelos de Carvalho,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE**,** para, sob a coordenação do primeiro receber e abrir os envelopes de proposta de habilitação e proposta de preço, decorrentes da **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020**, do tipo **MENOR PREÇO, julgamento menor preço GLOBAL,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SALGUEIRO-PE (LOTE 02 – ESCOLAS JOAQUIM BARBOSA DE MARIA E PEDRO PAIXÃO)**. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, **o aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, bem como na página oficial da Prefeitura de Salgueiro**. Aberta a reunião, o presidente convidou **Edmar Vasconcelos de Carvalho** para secretariar os trabalhos. Compareceu a sessão as empresas **CONSTRUTORA PRIME LTDA, representada pelo Sr. Leonardo Pessoa Bechara Junior; NATAL ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo; A empresa BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, representada pelo Sr. Roberto Leandro de Albuquerque; a empresa EWG SERVIÇOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. LUIZ WANDERLEI GOMES DA SILVA; A empresa L L LOPES E J F DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA ME, neste ato representado pelo Sr. Luzaides Lins Lopes. A empresa L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI fez o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços, entregando documento para credenciamento, como dispõe os itens 5.8, 5.8.1 e 7 do edital. O Sr. Emmanuel Guedes Filgueira Sampaio, entregou apenas sua CNH, informando que os atos constitutivos da empresa estavam dentro do envelope de habilitação, mas que tem sua intenção de participar do processo, sendo entregue os envelopes de habilitação e proposta de preço da empresa GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.** Esteve presente a licitação o **Sr. Cristiano Wagner Sá Batista, técnico responsável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, para verificar a análise técnica das empresas.** Todas as empresas apresentaram Declaração de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014. Dando início, as 09h:56min (nove horas e cinquenta e seis minutos), foi solicitado das empresas presentes a entrega dos envelopes relativos à Habilitação e Propostas de Preços. As empresas foram devidamente credenciadas, com exceção do Sr. **Emmanuel Guedes Filgueira Sampaio, que não entregou os atos constitutivos da empresa**. Os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Presidente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes. **Neste ato, a empresa BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP informa que não tem mais a intenção de participar da licitação, retirando seus envelopes de proposta de preço e habilitação. Foi requisitado das empresas os envelopes de habilitação e proposta de preço. A empresa CONSTRUTORA PRIME LTDA não entregou o envelope de proposta de preço, mesmo pedido por duas vezes ao representante, que se retirou da sala. Desta forma, como não entregou os envelopes de preço (9.8 e 10.2 do edital), fica a empresa declarada DESCLASSIFICADA.** Passou para abertura e conferência dos documentos de habilitação das empresas. Verificado a documentação das empresas participantes, como também o acervo pelo O Sr. Cristiano Wagner Sá Batista, técnico responsável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. **Informa o Presidente para as empresas, que diante a pandemia, é de**

conhecimento que todos os distribuidores da Justiça Comum estão fechados, sem emitir a certidão de falências, sendo que será considerado certidão vencida, como também as emitidas pela internet do processo judiciais eletrônicos. Ainda, é de conhecimento de todas a emissão de Medidas Provisórias por parte do Governo Federal, prorrogando a validade de certidões e protocolo de balanço na Junta Comercial, neste período de pandemia. Fica declarado **HABILITADA** as empresas **NATAL ENGENHARIA LTDA e EWG SERVIÇOS LTDA. Fica declarado inabilitada as empresas L L LOPES E J F DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA ME (não apresentou garantia, conforme item 8.5.6), L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (não apresentou Certidão de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante, conforme item 8.6.2) e GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (não apresentou garantia, conforme item 8.5.6)**. Os documentos de Habilitação foram assinados pelo Presidente, pela Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes. **Desta forma, diante da declaração de habilitação/inabilitação das empresas, fica aberto o prazo para apresentação de recurso de 05 dias para apresentação de suas razões recursais. Igualmente, fica desde já comunicado as outras empresas participantes para apresentação de suas contrarrazões.** As empresas **L L LOPES E J F DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA ME e GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** renunciam expressamente ao prazo recursal, conforme disposto no artigo 109, I, alínea b, da Lei 8.666/93. Após o julgamento, será marcado nova data para abertura dos envelopes de proposta de preço, que desde já ficam sob posse da CPL. As publicações serão realizadas no DOM-AMUPE. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela empresa licitante presente ao encerramento da sessão para assinatura, encerrando às 11h37min.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente

Membros da Licitação

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

PRISCILA ARAÚJO COSTA DOS SANTOS

JAYRON ALLAN COSTA PEREIRA

EJÂNIA FERREIRA DE SOUSA

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO

CRISTIANO WAGNER SÁ BATISTA
Técnico Responsável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

Licitantes

Construtora Prime LTDA
LEONARDO PESSOA BECHARA JUNIOR

Natal Engenharia LTDA
MARIA NAIANE FERREIRA DE ARAÚJO

Barros Construções e Serviços LTDA EPP
ROBERTO LEANDRO DE ALBUQUERQUE

EWG Serviços LTDA
LUIZ WANDERLEI GOMES DA SILVA

L L Lopes E J F De Holanda Engenharia LTDA ME
LUZAIDES LINS LOPES

L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Guedes Serviços de Engenharia EIRELI
EMMANUEL GUEDES FILGUEIRA SAMPAIO

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F15A78B9

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO comunica o RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO 083/2019, CONCORRÊNCIA 001/2019 – cujo objeto é a Concessão Onerosa dos serviços de exploração econômica para gestão das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do Município de Salgueiro/PE, bem como execução de obras, fornecimento, instalação, gestão, operação, fiscalização e manutenção do sistema pago, através de sistema informatizado e digitalago, através de sistema informatizado e digital, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos do edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento. Após a análise documental, julgamento das propostas e da prova de conceito, declara-se vencedora a empresa: R2 MOBBI SISTEMA E MOBILIDADE URBANA EIRELI, CNPJ sob o n.º 18.452.010/0001-23, no percentual de 42% (quarenta e dois por cento) de repasse ao Município. Diante do resultado do certame e não apresentação de recurso, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU, no dia 23/06/2020 o referido processo.

Salgueiro, 23/06/2020

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:172BBE57

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 433.A/2020

PORTARIA N° 443.A/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 2.218/2019, que determina que a fiscalização do rateio dos recursos destinados aos profissionais do magistério da educação básica oriundos do precatório do FUNDEF, deverão ser realizados por uma comissão paritária;

Considerando o trânsito em julgado da sentença decorrente do processo judicial de nº 0002001-86.2019.8.17.3220, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro, a qual deferiu o pleito autoral que destina 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF para os profissionais do magistério que laboraram no período da ação originária,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Constituição e Fiscalização do rateio dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF em benefício dos profissionais do magistério, conforme indicação dos respectivos órgãos:

CARGO	SERVIDOR (A)	REPRESENTATIVIDADE
Chefe de Setor Pessoal	Pedro Henrique Santos Carvalho	Prefeitura Municipal de Salgueiro
Chefe de S. de Escrituração e Censo Escolar	Yandreza Maquielle Silva	Prefeitura Municipal de Salgueiro
Vereador	George Arraes Sampaio	Câmara Municipal de Vereadores
Vereador	José Carlos de Carvalho Parente	Câmara Municipal de Vereadores

Professor	Joancelmo Coelho Neto	Sindicato dos Serv. Municipais
Professor	Francisca Inocência da Costa	Sindicato dos Serv. Municipais

Art. 2º - A Comissão designada pelo art. 1º deverá ser responsável pela verificação da lista dos servidores beneficiários, conferência de todas as informações e detalhamentos, valores a serem destinados, bem como toda e qualquer análise necessária para o cumprimento na íntegra da Lei Municipal nº 2.218/2019, e da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0002001-86.2019.8.17.3220.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:95F4EA3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 009/2020 - COMISSÃO: CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo Nº: 009/2020 - Comissão: CPL - Tomada de Preços Nº 004/2020 -Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia: Execução de Pavimentação Asfáltico em Ruas da Vila de Jatiuca e Sede do Munícipio - Valor Máximo Aceitável: R$ 848.013,39 (oitocentos e quarenta e oito mil, treze Reais e trinta e nove Centavos), Proposta SICONV nº 6834/2019. Recurso: VIA/CAIXA ECONÔMICA, contrato de repasse nº 884670/2019, operação nº 165442 – 06/2019/ MDR, Oriundo de Emenda Parlamentar - Local e Data da Sessão de Abertura: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal - Rua João Roque da Silva nº. 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Dia: 10/07/2020 - Horário: 08:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 087-3846-8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira -

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Junho de 2020

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:4E560737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 00014/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES) PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Itens 37, 40: Jonielson Bento da Costa Eireli. CNPJ: 31.859.825/0001-90, pelo valor de R$376.600,00.

Santa Terezinha, 22 de junho de 2020

GEOVANE MARTINS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00018/2020. Processo Nº: 00014/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES) PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Diversas Fontes: Dotação previsto no orçamento vigente de acordo com a secretaria demandante. Contratado: Jonielson Bento da Costa Eireli. CNPJ: 31.859.825/0001-90. Valor R$153.870,00. Vigência: de 23/06/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 23 de junho de 2020

GEOVANE MARTINS
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00005/2020. Processo Nº: 00017/2020. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S/10) POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Jonielson Bento da Costa Eireli. CNPJ: 31.859.825/0001-90, pelo valor de R$192.000,00.

Santa Terezinha, 22 de junho de 2020

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00036/2020. Processo Nº: 00017/2020. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00005/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 005/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S/10) POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. DOTAÇÃO: Recursos Diveras Fontes do Município de Santa Terezinha: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2035 Piso de Atenção Básica - PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2036 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2037 Desenvolver Ações do Teto Fin de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2039 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2046 Prog de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 3390.30 Material de Consumo. Contratado: Jonielson Bento da Costa Eireli. CNPJ: 31.859.825/0001-90. Valor R$192.000,00. Vigência: de 23/06/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 23 de junho de 2020

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00006/2020. Processo Nº: 00007/2020. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM) POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 GERENCIADA PELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. PARA ATENDER OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, da seguinte maneira: Item 1: Jonielson Bento da Costa Eireli. CNPJ: 31.859.825/0001-90, pelo valor de R$30.730,00.

Santa Terezinha, 22 de junho de 2020

LUCIENE SOARES DA SILVA
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00012/2020. Processo Nº: 00007/2020. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00006/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 005/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM) POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. PARA ATENDER OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS. DOTAÇÃO: 02.062 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0010 2054 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social 3390.30 Material de Consumo 08 243 0125 2056 Manutenção do CREAS 3390.30 Material de Consumo 08 243 0124 2057 Manutenção do Programa IGD-Federal 3390.30 Material de Consumo 08 244 0080 2058 Manutenção do CRAS 3390.30 Material de Consumo 08 243 0010 2063 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3390.30 Material de Consumo. Contratado: Jonielson Bento da Costa Eireli. CNPJ: 31.859.825/0001-90. Valor R$30.730,00. Vigência: de 23/06/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 23 de junho de 2020

LUCIENE SOARES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:B382EEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica que as empresas **F S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 34.075.655/0001-40, FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI EPP CNPJ Nº 30.736.637/0001-01 e UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ Nº 17.320.733/0001-06**, interpôs recurso administrativo contra a decisão desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, que inabilitou a mesma no processo, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de engenharia para Construção do Cemitério, localizado na estrada do Riachão do Gama, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Ficando desde já, aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para as demais empresas poderem impugná-lo, conforme estabelecido no art. 109, parágrafo 3, da Lei de Licitação e Contrato administrativo – 8.666/93. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 23 de junho de 2020.

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:90C50095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 002/2020, CPL – Tomada de Preço nº 001/2020 do FME, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente da Conclusão da Construção da Quadra Coberta com vestiário, padrão FNDE, localizado no Povoado da Jurubeba, zona rural deste município.** Conforme análise documental fica a empresa **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI EPP CNPJ Nº 30.736.637/0001-01,** única participante**, HABILITADA** para próxima fase do certame**.** Fica convocada a empresa acima citada para abertura da proposta de preço, no dia **26 de Junho de 2020**, no horário das 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 23/06/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:390BCDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 DISPENSA Nº 013/2020

Ratifico a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com relação à **Dispensa de Licitação n° 013/2020**, que tem por objeto a Aquisição de Macacões confeccionados em polipropileno/polietileno, barreira contra vírus e fluídos, Interno – 100%, polipropileno, externo – 100% polietileno laminado, uso hospitalar de Saúde para enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)**,** neste Município, em favor da empresa **ARTMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **28.927.046/0001-70** no valor de **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais)**,** de acordo com a portaria 356, de 11 de Março de 2020, da Lei Federal nº 13.979/2020; com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e o Decreto Municipais: nº 017/2020, Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada.

São Bento do Una-PE, 23 de Junho de 2020

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:30F385F1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2029/2020

LEI Nº 2029/2020

Ementa: Dispõe sobre a isenção temporária e emergencial da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda pela Lei Federal nº 12.212

de 20 de janeiro de 2010, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhes confere a legislação e observadas todas as formalidades legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida em caráter temporário e emergencial a isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda pela Lei Federal nº 12.212 de 20 de janeiro de 2010, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, cujo consumo de energia elétrica, no período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, seja inferior ou igual a 220 kWh/mês (duzentos e vinte quilowatts-hora por mês).

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput poderá ser prorrogada, a critério do Poder Executivo, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O saldo dos recursos oriundos da desvinculação da COSIP feita na forma do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total arrecadado, serão utilizados prioritariamente nas ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

§1º - Para fins do de cálculo do percentual de que trata o caput, serão considerados os saldos de cada exercício financeiro individualmente, a partir de 1º de janeiro de 2016, na forma da Emenda Constitucional nº 93 de 8 de setembro de 2016.

§2º - As ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de que trata o caput englobam tanto o enfrentamento na área da saúde, quanto a mitigação dos efeitos econômicos e sociais causados pelo fechamento do comércio e serviços determinados pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Decreto do Poder Executivo indicará a utilização prioritária da parcela de recursos desvinculadas de que trata o art. 2º nas ações e serviços públicos de saúde e de enfrentamento aos efeitos econômicos e sociais da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Deverá ser criado o desdobramento na fonte específica da COSIP, a fim de preservar a respectiva origem e a destinação diversa daquela prevista no art. 149-A da Constituição Federal, com descrição que identifique como recurso da COSIP para enfrentamento da Emergência no combate ao Covid-19.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação dos demonstrativos de que tratam os artigos 14, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.357.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita

São Bento do Una, 01 de junho de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:189A8B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N° 0118/2020 , 22 DE JUNHO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 23/06/2020. EDIÇÃO ANO XI | Nº 2608

RETIFICA

Onde se lê:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Portaria Convocação Concurso nº 0118/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 22 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
PREFEITO

Leia-se :

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Portaria n° 118/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 22 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:30A13503

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE FINAL DE FILA, DE 22 DE JUNHO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 23/06/2020. EDIÇÃO ANO XI | Nº 2608

RETIFICA

Onde se lê:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO

EXTRATO DE DESPACHO

Diante de recomendação jurídica e ainda não havendo prejuízo ao interesse público, **DEFIRO o final de fila,** solicitado através de requerimento do candidato **MAIKEL LÁZARO BORGES ULLOA**, Inscrito no CPF: 065.332.651-30, convocado para o cargo de **Médico Clínico Geral Plantonista I,** Protocolado sob o n° 0279 de 08 de Junho de 2020, sendo convocado através da portaria n° 109 de 01 de Junho de 2020.

São Joaquim do Monte, 22 de Junho de 2020.

Cumpra-se, na forma da lei.
Notifique-se o requerente.
Publique-se.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Leia-se :

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE DESPACHO

Diante de recomendação jurídica e ainda não havendo prejuízo ao interesse público, **DEFIRO o final de fila,** solicitado através de requerimento do candidato **MAIKEL LÁZARO BORGES ULLOA**, Inscrito no CPF: 065.332.651-30, convocado para o cargo de **Médico Clínico Geral Plantonista I,** Protocolado sob o n° 0279 de 08 de Junho de 2020, sendo convocado através da portaria n° 109 de 01 de Junho de 2020.

São Joaquim do Monte, 22 de Junho de 2020.

Cumpra-se, na forma da lei.
Notifique-se o requerente.
Publique-se.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:34FB263E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020, NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de Fisioterapia sob gestão municipal, interessadas em firmar com o Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90, 8.142/90, Pacto de Gestão, as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis de serviços e/ou excepcionalmente, termo de ajuste emergencial de prestação de serviços, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS nas especialidades constantes no referido Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 59.716,80 (Cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Terá início a sessão pública no dia 10 de julho de 2020, às 09:00 horas, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura, sito à Praça Constantino Gomes, s/nº - Centro - São José da Coroa Grande. Informações no mesmo endereço ou Pelo Fone: (81) 3688-1212, ou por email: pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 23 de junho de 2020.

JOSUÉ JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:4201A1E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.

CONTRATADO: Empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.770.650/0001-40, com endereço à Rua Zeferino Dias, nº 997, Sarandi, Porto Alegre (RS).

VALOR GLOBAL: O valor total estimado para o material é de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinqüenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

LOTE 4	Quant.: 2	8.075,00	**Total: 16.150,00**
Item: 4	Unidade: und	Modelo: DI4000	

Descrição: "BOMBA DE INFUSÃO - Bomba de infusão volumétrica linear de equipe dedicado, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral,_com_controle_eletrônico programável, utiliza descartável dedicado com trecho de silicone.

VIGÊNCIA: de 19/06/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3BD85F53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.

CONTRATADO: Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, com endereço Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, Sousa (PB).

VALOR GLOBAL: O valor total estimado para o material é de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

LOTE 7	Quant.: 2	2.400,00	**Total: 4.800,00**
Item: 7	Unidade: und	Modelo:	

Descrição: "ASPIRADOR CIRURGICO - Capacidade de 5 litros.

LOTE 12	Quant.: 30	85,00	**Total: 2.550,00**
Item: 12	Unidade: und	Modelo:	

Descrição: "APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO PARA AFERIR PRESSÃO - Aparelho para aferir pressão com sistema de canal de ar.

VIGÊNCIA: de 19/06/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E26074AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 31.770.650/0001-40, com endereço à Rua Zeferino Dias, nº 997, Sarandi, Porto Alegre (RS).

O valor total estimado para o material é de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinqüenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, com endereço Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, Sousa (PB).
O valor total estimado para o material é de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, com endereço Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns (PE).
O valor total estimado para o material é de R$ 40.722,00 (quarenta mil setecentos e vinte e dois reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Empresa **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 08.060.934/0001-20, com endereço Rua Raimundo Pereira de Oliveira, Jardim Sorrilandia, Sousa (PB).
O valor total estimado para o material é de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ nº 26.570.361/0001-67, com endereço Av. Almirante Saldanha, n°1238, Jussara (GO).
O valor total estimado para o material é de R$ 59.344,65 (cinqüenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 29.955.518/0001-60, com endereço Rua Altino Fraga, nº 389, Palmares (PE).
O valor total estimado para o material é de R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

A PAZINATO MARINGÁ - ME, CNPJ nº 04.352.905/0001-81, com endereço Rua Diogo Zuliani, nº 249, Jardim Alvorada, Maringá (PR).
O valor total estimado para o material é de R$ 2.379,50 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F91AFC0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 31.770.650/0001-40, com endereço à Rua Zeferino Dias, nº 997, Sarandi, Porto Alegre (RS).

O valor total estimado para o material é de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinqüenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, com endereço Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, Sousa (PB).

O valor total estimado para o material é de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, com endereço Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns (PE).

O valor total estimado para o material é de R$ 40.722,00 (quarenta mil setecentos e vinte e dois reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Empresa **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 08.060.934/0001-20, com endereço Rua Raimundo Pereira de Oliveira, Jardim Sorrilandia, Sousa (PB).

O valor total estimado para o material é de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, CNPJ nº 26.570.361/0001-67, com endereço Av. Almirante Saldanha, n°1238, Jussara (GO).

O valor total estimado para o material é de R$ 59.344,65 (cinqüenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 29.955.518/0001-60, com endereço Rua Altino Fraga, nº 389, Palmares (PE).

O valor total estimado para o material é de R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Empresa **A PAZINATO MARINGÁ - ME**, CNPJ nº 04.352.905/0001-81, com endereço Rua Diogo Zuliani, nº 249, Jardim Alvorada, Maringá (PR).

O valor total estimado para o material é de R$ 2.379,50 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 24 de março de 2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:64F2089D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.

CONTRATADO: Empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, com endereço Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns (PE).

VALOR GLOBAL: O valor total estimado para o material é de R$ 40.722,00 (quarenta mil setecentos e vinte e dois reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

LOTE 5	Quant.: 15	2.500,00	**Total: 37.500,00**
Item: 5	Unidade: und	Modelo: ut100	

Descrição: "OXÍMETRO DE PULSO - Display digital, mediação precisa e confiável, Suporte ao ajuste de exibição bidirecional.Indicador de baixa tensão, verificação pontual em tem p6 real. Baixo consumo de energia e forma de alimentação com bateria.

LOTE 9	Quant.: 3	1.074,00	**Total: 3.222,00**
Item: 9	Unidade: und	Modelo:	

Descrição: "IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Impressora multifuncional com uso de garrafas de tinta em substituição aos cartuchos, permite a conexão sem fio a vários aparelhos conectados, impressão em diversos tipos de papeis e envelopes.

VIGÊNCIA: de 19/06/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:19585054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.

CONTRATADO: Empresa **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 08.060.934/0001-20, com endereço Rua Raimundo Pereira de Oliveira, Jardim Sorrilandia, Sousa (PB).

VALOR GLOBAL: O valor total estimado para o material é de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

LOTE 16	Quant.: 10	385,00	**Total: 3.850,00**
Item: 16	Unidade: und	Modelo: ARM-02PA	

Descrição: "ARMÁRIO DE AÇO - Armário confeccionado em aço chapa 26 0,45mm. Possui 2 portas e 4 prateleiras reguláveis.

VIGÊNCIA: de 19/06/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B6D092B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.

CONTRATADO: Empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, CNPJ nº 26.570.361/0001-67, com endereço Av. Almirante Saldanha, n°1238, Jussara (GO).

VALOR GLOBAL: – O valor total estimado para o material é de R$ 59.344,65 (cinqüenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

LOTE 2	Quant.: 1	1.599,99	**Total: 47.999,70**
Item: 2	Unidade: und	Modelo: 5216	

Descrição: "CAMA HOSPITALAR (ADULTO) - Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em U 50x25x2,65 mm. Estrado de chapa de aço 1,29 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1”xl/8”.

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 1.599,99**	Total Item: 47.999,70
LOTE 3	Quant.: 1		**Total: 9.499,95**

Item: 3 Unidade: und Marca: UTI Modelo: 5055
Descrição: "CAMA HOSPITALAR INFANTIL - Movimento de eIevaço dorsal Fawler, semi-fawler, flexâo de pernas, cardíaco e sentado.

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 1.899,99**	Total Item: 9.499,95
LOTE 17	Quant.: 1		**Total: 1.845,00**

Item: 17 Unidade: und Marca: UTI Modelo: 5678
Descrição: MACA FiXA PARA CONSULTÓRIOS - Maca fixa para consultórios com colchão. Quantidade: 5 **Valor Unit.: 369,00**

VIGÊNCIA: de 19/06/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:91DEB3B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.

CONTRATADO: Empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 29.955.518/0001-60, com endereço Rua Altino Fraga, nº 389, Palmares (PE).

VALOR GLOBAL: – O valor total estimado para o material é de R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

LOTE 010 - 20 UNIDADES - V. UNITÁRIO: 182,00 - V. TOTAL: 3.640,00

LOTE 014 - 10 UNIDADES - V. UNITÁRIO: 379,00 - V. TOTAL: 3.790,00

LOTE 015 - 10 UNIDADES - V. UNITÁRIO: 190,00 - V. TOTAL: 1.900,00

VIGÊNCIA: de 19/06/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2F97EB8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e respiradores para reforçar enfrentamento ao Covid-19.

CONTRATADO: Empresa **A PAZINATO MARINGÁ - ME**, CNPJ nº 04.352.905/0001-81, com endereço Rua Diogo Zuliani, nº 249, Jardim Alvorada, Maringá (PR).

VALOR GLOBAL: – O valor total estimado para o material é de R$ 2.379,50 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

LOTE 013 – 5 UNIDADES DE 475,90 – V. TOTAL:2.379,50
Descrição: CADEIRA DE RODAS MANUAL - Material confeccionado com braços de apoio e para os pés.

VIGÊNCIA: de 19/06/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:48BEF56D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 138, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus- (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de São Lourenço da Mata-PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 114 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação N° 029 de 04 de junho de 2020, expedida pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo ainda mais as unidades de saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Este decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da publicação deste decreto até enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:

I – acender fogueiras em locais públicos e privados;
II – queimar fogos de artifícios, em locais públicos e privados, das mais variadas formas que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.
III – o funcionamento de barracas de comercialização de fogos de artifício;
IV – a comercialização de material lenhoso para confecção de fogueiras.

Art.3°. Fica a Secretaria de Administração, ADESMA e a Secretaria de Planejamento responsáveis por fiscalizar o cumprimento desse decreto e autorizados a usar do poder de polícia para fazê-lo ser cumprido.

Art.4°. Ficam suspensas as todas as autorizações municipais já concedidas para a comercialização de fogos de artifícios ou material lenhosos destinado a construção de fogueiras, de forma que o exercício desta atividade caracterizará infração de exercício de atividade sem autorização legal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Finanças fica responsável por cassar as autorizações já concedidas antes desse decreto, caso o dono do estabelecimento insista em vender fogos de artifício.

Art. 5°. Fica suspensa a concessão e a renovação de autorização para venda de fogos de artifício e material lenhoso para confecção de fogueiras.

Art.6°. O descumprimento ao que se encontra previsto neste Decreto sujeita os infratores as seguintes penalidades:

I – ao empresário que estiver vendendo fogos de artifícios ou material lenhoso para a construção de fogueira será imposta multa de R$ 300,00 (trezentos reais) e apreensão da mercadoria, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal;
II – ao consumidor de tais produtos (fogos de artifício e material lenhoso para a confecção de fogueira), será imposta a apreensão de todo o material, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

São Lourenço da Mata- PE, 22 de junho de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5588BA31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSSO LICITATÓRIO N° 07/2020 – DISPENSA N° 01/2020

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE** resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020**, nos termos do inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 4° da Lei Federal 13.979/2020, cujo objeto é a *aquisição de materiais de proteção individual e equipamentos necessários ao suprimento das necessidades urgentes da Unidade Mista Edson Regis de Carvalho e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Vicente Férrer, em virtude do enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Covid-19*, tendo como contratadas as empresas **TOTALMED HOSPITALAR LTDA**, sediada na Avenida da Integração, nº 50, Km 2, CEP: 56.306-150, Petrolina - PE, CNPJ nº. 25.016.182/0001-10, no valor total de **R$ 64.805,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais)**; **ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, sediada na Rua Pedra Grande, nº 445, Jardim Maravilha, CEP: 56.306-620, Petrolina - PE, CNPJ nº. 28.421.328/0001-09, no valor total de **R$ 17.620,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte reais)**; **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, sediada na Rodovia BR 408, s/nº, KM 76, Bairro Novo, CEP 55.819-320, Carpina - PE, CNPJ nº. 04.922.653/0001-89, no valor total de **R$ 49.240,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)** e **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, sediada na Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, CEP 52.010-040, Recife - PE, CNPJ nº. 04.922.653/0001-89, no valor total de **R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)**.

São Vicente Férrer, 18 de junho de 2020.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:15E36FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DISPENSA N.º 002/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA.
Contratado: IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, com inscrição no C.N.P.J n.º 10.363.235/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O INTUITO DE COMBATER A COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.122.1001.4029 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-19
FUNCIONAL: 10.122.1002.2880.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor total: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 1 (Um) Mês.

Fundamento: Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Municipal de n.º 005/2020.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita, 22 de junho de 2020

OSVALDO DA SILVA JANUÁRIO
Secretário de Saúde
Contratante

Imediata Impermeabilizações e Serviços LTDA – ME, Com Inscrição no C.N.P.J n.º 10.363.235/0001-00.
FABBIO MARTINS MAURICIO DE MENEZES
CPF: 098.062.484 – 30
RG: 7.910.312 – SDS-PE
Procurador
Contratado

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:47DD37F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
ATA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002 /2020

ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 001/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 CONCORRÊNCIA N.º 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA NOS SÍTIOS: CARNAÚBA E ADJACÊNCIAS, ZONA RURAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 22 de junho de 2020, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, na sala da CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, para análise das documentações das empresas participantes da CONCORRÊNCIAN.º 002/2020. Foram verificados os documentos e constatado que as empresas:

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.170.603/0001-58, endereço à Rua Sargento Sarmento, 22, Estreito, na cidade de Sousa-PB. **HABILITADA.**
ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o n.º 09.499.219/0001-51, endereço à Rua Antonio Padilha, 113, centro, na cidade de Petrolina-PE. **HABILITADA.**
CIVILTEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o n.º 02.287.686/00001-79, com endereço na Avenida Carneiro da Cunha, 48, Sala 01 e 02, Torre, na cidade de João Pessoa-PB. **HABILITADA.**
JN CONSTRUTORA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.641.207/0001-15, com endereço à Rua: Projetada, 17, Loteamento Monte Alegre QX1 L43, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE. **HABILITADA.**
PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º **15.233.791/0001-77,** com endereço na Rua Raimundo Alves, 61, sala 01, Santo Antônio, na cidade de São José de Piranhas-PB. **HABILITADA. Com restrição da entrega da CND Federal, de conformidade com a** Portaria Conjunta nº 555, de 23.03.2020, que prorroga o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).
IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.° **19.854.079/0001-46**, com endereço na Rua Clarice Justa, 219 –C, centro, na cidade de João Pessoa-PB. **HABILITADA**
COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º **17.440.286/00001-29,** com endereço na Av.: Senador João Lira, 212, 102, Jaguaribe, João Pessoa-PB. **HABILITADA**
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n°. **02.750.635/0001-31,** com endereço na Rua Cap. Francisco Moura,890, Bairro Jardim 13 de Maio, João Pessoa-PB. **HABILITADA**
LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA, **com inscrição no CNPJ sob o n.º 26.520.926/0001-00,** endereço na Rua Nilson Manoel de Souza, 104, centro na Cidade de Cajazeiras-PB. **HABILITADA**
CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.° **02.617.304/0001-28**, com endereço na Rodovia RN 117 – KM 29, Zona Rural, Governador Dix-Sept , Rosado-RN. **HABILITADA**
CONSTRUTORA PLANÍCIE LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.° **07.861.146/0001-70**, com endereço na Rua Agricultor Almerindo Luiz da Silva (com Mumbaba), S/N, Quadra 017, Lote 0419, Distrito Industrial, na cidade de João Pessoa-PB. **HABILITADA**
TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI-ME., com inscrição no CNPJ sob o n.º **10.453.927/0001-30,** com endereço na Rua Abílio José Bezerra, 200, Letra C, Novo Juazeiro na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.
CONSTRUTORA ASTRON LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º **07.422.145/0001-20,** com endereço na Rua da Conceição, centro,

Juazeiro do Norte-CE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 27.469.250/0001-21, com sede na Avenida da Integração, 144, São José, na cidade de Petrolina-PE. **INABILITADA, de conformidade com o ITEM 4.1 E O ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

OPA EMPREENDIMENTOS., com inscrição no CNPJ sob o n.º **24.526.759/0001-70,** com endereço na Rua Vereador Antônio Braz, 997, Limoeiro, na cidade de Juazeiro-CE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º**.784.773/00001-86,** com endereço na Av.: Comandante Vital Rolim, 1475, Sala 101, Centro, Cajazeiras-PB. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

J DE FONTE RANGEL EIRELLI, com inscrição no CNPJ sob o n.º 26.757.272/0001-24, com endereço à Rua: Candido Ribeiro, 42, Conjunto Habitacional, São Benedito, na cidade de Aurora-CE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME., com inscrição no CNPJ sob o n.º **22.975.820/0001-31,** com endereço na Rua Antônio Correia Celestino, 1422-A, Royal Ville, na cidade de Barbalha-CE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 32.530.158/0001-60, com endereço na Avenida: Odilon Rodrigues da Cruz, 08, sala 01, Santa Ana, na cidade de Iguaracy-PE. **INABILITADA, de conformidade com o ITEM 4.1 E O ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

EWG Serviços Ltda, com inscrição no CNPJ sob o n.º 03.792.12/0001-78, endereço à Rua: Francisco de Carvalho Barros, 212, centro na cidade de Mirandiba-PE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 06.043.276/0001-33, com endereço à Rua Raimunda Gonçalves de Santana, 186, sala 01, Lagoa Seca, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

ANTÔNIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA EIRELI-ME (RG SOLUÇÕES), COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 17.687.370/0001-41, com sede na Rua: Seul, 30, Vila Eduardo, na cidade de Petrolina-PE. **INABILITADA, de conformidade com o ITEM 8.9 E O ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.725.552/0001-37, com endereço à Avenida Costa Cavalcante, 912, centro na cidade de Barbalha-CE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 17.690.855/0001-94, com endereço à Rua: Frei Ibiapina, 207, Pio XII, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **INABILITADA, de conformidade com o ITEM 4.1 E O ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 15.503.035/0001-10, com endereço à Rua: José Crispiano Coelho Brandão, 30-B, Colina Imperial, na cidade de Petrolina-PE. **INABILITADA, de acordo com o item 8.1, alínea "e" e o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI., com inscrição no CNPJ sob o n.º **34.431.473/0001-65,** com endereço na Rua Jundiai, 739, Alto da Alegria, na cidade de Barbalha-CE. **INABILITADA, não cumpriu os requisitos de habilitação dos itens 8.9 e demais correspondentes ao acervo e ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

E R QUIRINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com inscrição no CNPJ sob o n.º **06.281.345/0001-47,** com endereço na Rua do Sertanista, 150, Letra A, Antonio Cassimiro, na cidade de Petrolina-PE. **INABILITADA, não cumpriu os requisitos de habilitação do itens 8 DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELI., com inscrição no CNPJ sob o n.º **97.545.946/0001-75,** com endereço na Rua da Glória, 631, centro, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o n.º **31.381.604/0001-59,** com endereço na Rua Coronel José Vicente, 07, centro, Sousa-PB. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 14.780.722/0001-10, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 83, centro, na cidade de Saloá-PE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 07.609.311/0001-00, com sede na Rua João Carolino Neto, 104, Jardim Soledade, na cidade de Cajazeiras-PB. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA., com inscrição no CNPJ sob o n.º **31.248.619/0001-43,** com endereço na Rua da Conceição , 818, Sala 10, 1º andar, centro, na cidade de Juazeiro-CE. **INABILITADA, de conformidade com o ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA., com inscrição no CNPJ sob o n.º **23.588.619/0001-64,** com endereço na Rua Lions, 210, centro na cidade de Lavras da Mangabeira-CE. **HABILITADA HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 21.106.785/0001-51**, com sede na Rua José Cartaxo Rolim, 11-A, Belo Horizonte, na cidade de Assaré-CE. . **INABILITADA, de conformidade com o ITEM 4.1 E O ANEXO V, DO EDITAL,** Condição 08, Subcondição 08.06.1.2 – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

Logo após a CPL suspendeu a sessão para que o do resultado da fase de habilitação FOSSE publicado no diário oficial do município - AMUPE no dia 23/06/2020, ficando o prazo para recurso até 29 de junho de 2020. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 30 de junho de 2020, às 09h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 29 de junho do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contra razões, até o dia 29 de junho de 2020. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, aos 22 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

WESLEY SANTOS SILVA
Secretário

CICERO EVANGELISTA LIMA
Membro

ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA
Engº Civil CREA 8.154-D

RONILSON COSTA ALMEIDA
Assessor Jurídico – OAB/PE 39.980

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8261182C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

Processo Nº: 012/2020. Pregão Eletrônico Nº 006/2020. CPL. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Solidão/PE e suas secretarias. Contrato Nº: 047/2020. Contratado: A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. CNPJ: 11.468.154/0001-29. Valor: R$ 198.444,79. Vigência: 15/06/2020 à 31/12/2020.

Solidão/PE, 15/06/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:CBFCDF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à aquisição de materiais para construção e reforma.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 012/2020
Pregão Eletrônico n° 006/2020
Contrato nº 047/2020
Valor do contrato: R$ R$ 198.444,79 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

À, A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o fornecimento dos materiais para construção e reforma, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras de Solidão/PE, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 012/2020, Pregão Eletrônico 006/2020, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 15 de junho de 2020.

Contratante
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão

Contratada
A. Siqueira Construção EIRELI EPP
AUDO SIQUEIRA VERAS

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:FDB3313C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDA E PAVILHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

Nº DO CONTRATO: **050/2020**
CONTRATADA: **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME**
CNPJ: **26.994.803/0001-00**
VALOR MENSAL ESTIMADO: **R$ 12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 37.620,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)**

Timbaúba, 08 de junho de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:A60ADFC8

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA, POLICLÍNICA E UBS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE.

Nº DO CONTRATO: **050/2020**
CONTRATADA: **EMPRESA PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **13.992.299/0001-50**
VALOR MENSAL ESTIMADO: **R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**

Timbaúba, 15 de abril de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:D8FACB81

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA E A INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento particular de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.360.884/0001-01, neste ato representado pela sua Gestora **CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 2.454.500-SSP/PE, inscrita no CIC M/F sob o nº 577.242.294-49, residente e domiciliada na Rua Irmã Albertine, 72, Mocozinho, Timbaúba, PE, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado, e o outro lado o **INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.443/0001-01, estabelecida à Avenida Dr. Ferreira Lima, s/nº, Timbaúba, PE, neste ato representada por, **ALEXANDRE DA COSTA FERREIRA LIMA** brasileiro, portador do RG sob o n°4329618 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº023015544-81,residente a Rua Dr. Geraldo Ferreira Lima nº 15-Timbauba/PE, doravante denominado **CONVENIADO**, vem justo e acordado celebrar o referido **CONVÊNIO**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei 8080/90, Lei Federal nº 13.979/20, Lei Federal 13.995/20, Portaria MS/GM nº 1.393 de 21 de maio de 2020 e Portaria MS/GM nº 1.448, de 29 de maio de 2020, mediante as cláusulas que se seguem:

Considerando que foi decretada a pandemia internacional pela **COVID-19,** através da Lei Federal nº 13.979/20, **Declaração da Organização Mundial de Saúde de 11.03.20, no Decreto Federal nº 10.282/20,** sendo editadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que através da **Lei Federal nº 13.995** de 05 de maio de 2020, foi instituído o auxílio financeiro pela União às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da **COVID 19.**

Considerando que a citada Lei definiu em seu art. 3º, que a integralidade do valor do auxílio financeiro recebido deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da **COVID 19** e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessário para atender à demanda adicional.

Considerando que para execução da **Lei nº 13.995/20**, foram editadas e publicadas pelo Ministério da Saúde, 02 (duas) Portarias, sendo a **Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020,** para garantir o repasse da 1ª parcela do recurso e a **Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020**, para garantir o repasse da 2ª parcela do recurso, tudo devidamente descrito nos citados normativos e para efetuar o repasse, necessário se faz a formalização mediante o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto realizar o repasse do auxílio financeiro emergencial instituído pela **Lei Federal nº 13.995/20**, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde em 02 (duas) parcelas ao **CONVENENTE**, destinado ao **CONVENIADO**, que deverá ser utilizado em ações para combater a pandemia da **COVID-19**, tudo em conformidade com a **Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020** e **Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020.** Que este instrumento possibilitará repasse de recursos para sua operacionalização.

PARAGRÁFO PRIMEIRO- A integralidade dos recursos transferidos deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que o **CONVENIADO** terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid 19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

PARAGRAFO SEGUNDO- O **CONVENIADO** deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao **CONVENENTE** e disponibilizar em sítio oficial específico na internet, com ampla transparência, observando o disposto na **Lei nº 13.995/20, na Portaria nº 1.393 de 21 de maio de 2020, na Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2020 e no art.4º da Lei nº 13.979/20.**

PARAGRAFO TERCEIRO- O **CONVENIADO** deverá apresentar **PLANO DE TRABALHO** específico para ações de enfrentamento da Covid 19, a ser aprovado pelo **CONVENENTE** e só será aceito gastos com ações de enfrentamento da Covid 19.

PARÁGRAFO QUARTO- A prestação de contas desse recurso constará no Relatório Anual de Gestão do **CONVENENTE** e deverá ser realizada parcialmente até o dia 05 de outubro de 2020 e integralmente até o dia 05 de dezembro de 2020, ou antecipadamente caso haja a decretação da finalização da pandemia ou informação oficial epidemiológica sobre a finalização da pandemia citada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - Os encaminhamentos e atendimentos do usuário, de acordo com as regras do Plano de Trabalho para Aplicação do Recurso, que deverão prestar atendimento os pacientes da Covid 19;

II – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;

III – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

IV- Observância integral dos Protocolos Técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS, para enfrentamento da pandemia da COVID 19;

V- Acesso livre da gestão municipal de saúde aos arquivos, prontuários, produção e oferta de qualidade de serviços, para execução de monitoramento com fins epidemiológicos e de controle de qualidade do serviço;

Parágrafo único- O Plano de Trabalho deverá conter as ações a serem desempenhados, o valor dos investimentos e custeio e a obrigatoriedade do uso do recurso com ações relacionadas com a **COVID 19**, que serão apresentadas na prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de média complexidade e determinações de demais atos normativos;
Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na **PNHOSP;**
Implantar e/ou programar as ações previstas na **Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013,** que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações: implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente; elaboração de planos para Segurança do Paciente e implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
Implantar a política de humanização e garantir o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da **Política Nacional de Humanização (PNH);**
Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços;
Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS, que estejam previstas no Plano de Trabalho.
Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
Aceitar a regulação dos serviços de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes, ou que venham a ser criados, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.
Garantir as escalas de profissionais nos 07 (sete) dias da semana, incluindo os feriados, para a efetiva realização na execução de ações e serviços de saúde.
Manter atualizado o prontuário do paciente e garantir a alta hospitalar responsável e em tempo oportuno.
Dispor de recursos humanos adequados com uso dos EPIS preconizados pela OMS e suficientes para a execução dos serviços e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
Manter os espaços higienizados ante o alto poder de contágio do vírus.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

Designar servidor ou comissão composta por servidores da **secretaria de saúde**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

Notificar à **CONTRATADA,** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O **CONVENENTE** repassará ao **CONVENIADO** o valor de **R$ 198.757,10 (cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos),** referente à 1ª parcela (**Portaria nº 1.393/20)** e o valor de **R$ 1.459.539,20 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, referente à 2ª parcela (**Portaria nº 1.448/20**), a serem repassados em parcela única.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos do presente Convênio se**, CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA,** conforme descrição abaixo:

Órgão: -Fundo Municipal de Saúde
Unidade: -Secretaria de Saúde
Função: -Saúde
Funcional 10.305.0020.8006.0000
Atividades: Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Categoria Econômica 3.3.90.39.00
Categoria Outros Serviços

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA
O presente instrumento terá vigência pelo prazo da data da assinatura até 05 de dezembro de 2020.·.
CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Timbaúba/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Timbaúba, 01 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba
CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Convenente

Instituto João Ferreira Lima
ALEXANDRE DA COSTA FERREIRA LIMA
Conveniado

Testemunhas
1._____
2. _____

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:FA492761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 133/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, o Senhor, DAYVSON SANTOS AGUIAR, inscrito no CPF: 076.175.664-76, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos a partir do dia 10/06/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de junho de 2020

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:9F0AC200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 134/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, o Senhor, SAMUEL LUCIO DE LIMA FILHO, inscrito no CPF: 031.500.914-46, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos a partir do dia 17/06/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de junho de 2020

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:A2308047

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 132/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor (a) FRANCISCO OSCAR DA SILVA, inscrito no CPF:038.148.654-05, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, onde exerce a função de GARI, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 06 meses (184) dias, tendo início no dia 22/06/2020 e término no dia 22/12/2020, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de junho de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:0EF0E123

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 135/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, por motivo de Aposentadoria, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o Senhor, CECILIO VICENTE DA SILVA, inscrito no CPF: 742.076.954-00, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de junho de 2020

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:3CD3B56F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089, DE 1º DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a constituição e nomeação da junta médica oficial do Município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades funcionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 478, de 29 de março de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da junta médica oficial do Município de Tupanatinga de que trata a Lei nº 247/2005.
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os profissionais médicos: **DR. ANDRÉ FRANCISCO CARVALHO COSTA**, CRM 10556/PE; **DRª. LUCILENE DE SOUZA MAGALHÃES PÔRTO**, CRM 9053/PE e a **DRª. MARIA DE LOURDES SOUZA BARBOSA**, CRM 6904/PE, para compor a **Junta Médica Oficial do Município de Tupanatinga-PE**, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.
Parágrafo único: Em caso excepcional de ausência, afastamento e/ou impedimento de membro titular e/ou suplente do quadro da Junta Médica, poderá excepcionalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, realizar homologações de licenças e atestados somente com dois integrantes.
Art. 2º A junta médica nomeada nesta Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2020.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:717F12DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2020, torna público retificação no aviso de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, onde lê-se: Data de Abertura: 08/07/2020 às 09h00min. Leia-se agora: Data de Abertura: 10/07/2020 às 09h00min. Permanecem inalterados os demais atos. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 23 de junho de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente - CPL.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:860DDC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
RELATÓRIO CPL - PROCESSO Nº 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 11h22min (onze horas e vinte e dois minutos), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, formada por três servidores abaixo assinados para juntos, analisarem as proposta de preço das empresas habilitadas, todas as proposta foram classificadas atendendo aos requisitos do edital:

• MG ENGENHARIA – LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, ofereceu o menor valor R$ 532.733,53;
• EWG SERVIÇOS LTDA EPP = R$ 543.820,15
• NUNES E NUNES CONST. LOC. E EMP. LTDA = R$ 614.211,29
• MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME = R$ 618.269,54
• CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA = R$ 618.403,25
• WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP = R$ 618.749,73

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, e caso não haja manifestação, fica designada a data de 03/07/2020 para prosseguimento do processo com análise e homologação da autoridade superior.

É o relatório.

Publique-se e cumpra-se.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Membro da CPL

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Secretária da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:194A5BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SESSÃO DE RECEBIMENTO ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo de Licitação nº 015/2020– Pregão Presencial nº 08/2020– Contratação de Empresa para Fornecimento de 05 Conjuntos de Playgrouds em Madeira (Creche M. Prof. Etiene Lins, Creche M. João Fogueteiro, Escola M. kátia Rosame, Escola M. Maria dos Anjos e Escola M. Maria das Mercês)- Município de Xexéu-PE– Convocamos as empresas participantes processo acima, para sessão de entrega e abertura da proposta a ser realizado dia 30/06/2020 às 09:00hs.

Xexéu, 23 de Junho de 2020

MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO A SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F5B02282

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Processo Licitatório Nº 016/2020. Termo de revogação de procedimento licitatório - **Pregão Presencial Nº 009/2020**. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.
O Secretário do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o Processo Licitatório tombado sob o **nº 016/2020**, Pregão Presencial **nº 09/2020**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Climatização – Ar Condicionado para as Escolas da Rede Municipal do Município de Xexéu/PE.

Xexéu, 22 de Junho de 2020.

THALLIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:CC5B3C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2020

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2020 NO AMUPE DE 19/06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 102/2020. **ONDE SE LÊ: A EMPESA: DJANGA BEL AROME PRFUMES COSMETICOS LTDA** com o item 02 no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil),**
LEIA-SE: com o item 02 no valor total de **R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais),**
ONDE SE LÊ: A EMPRESA: ANDREA DAS NEVES DE SOUZA com o item 01 e 05 no valor total de **R$ 25.450,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais),**
LEIA-SE: com o item 01 e 05 no valor total de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),**

Paulista, 23 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:5E9AB4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO PAULISTA TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E BRINQUEDOS, PARA PARQUE INFANTIL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. **O TERMO DE REFERÊNCIA E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO DESCRITO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO.**
e-mail: licitacao.funcional02@gmail.com - Telefone: (81) 9.9942-1470.

Paulista, 23/06/2020.

LUCIA DE FATIMA PIMENTEL BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Cotação e Compras.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:10A762CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO Nº 024/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "II CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE FUTSAL". **HOMOLOGO** nos termos do Parecer da Pregoeira, à empresa vencedora: **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.737.267/0001-73, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, 1500 – A,- Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, com proposta no valor global de **R$ 2.899.690,00 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa reais)**

Paulista, 23/06/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:5BA93BDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 22 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Estabelece regras para o acesso ao interior dos estabelecimentos e seu funcionamento interno. Autoriza aplicação de penalidades de multa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessão extraordinária e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado no território do Município de Carnaíba a obrigatoriedade do uso de máscaras em todo espaço de circulação coletiva de uso comum, público ou privado, aberto ou fechado com circulação de pessoas.

§ 1º Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial estarão dispensadas da obrigação, assim como crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§ 2º Em caso de descumprimento do caput e de resistência ao uso obrigatório da máscara, após advertência verbal, o cidadão incorrerá no crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscara:

I - para o uso de táxis, moto-táxis, ônibus, lotações intermunicipais e rurais, bem como transportes coletivos de qualquer natureza;

II – para o ingresso aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços autorizados a funcionar;

III - para o ingresso em lotéricas, bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras em geral, durante todo o horário de expediente e das salas de autoatendimento.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, poderão ser utilizadas máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, cobrindo totalmente a boca e o nariz.

§ 2º É de responsabilidade de cada estabelecimento ou do condutor de transporte coletivo garantir o cumprimento das medidas dispostas nesta Lei, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas.

Art. 3º - As instituições e os profissionais que prestem serviços de saúde deverão seguir normas específicas para sua área, especialmente relativas ao uso adequado de EPI´s, bem como para o atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e dos respectivos Conselhos Profissionais.

Art. 4º - Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que estão autorizados por Decretos do Governo do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. Em relação aos estabelecimentos de varejo, podem funcionar aqueles que possuam até 200m² (duzentos metros quadrados) de área de circulação para clientes.

Art. 5º - Os estabelecimentos que estejam autorizados a funcionar devem observar as seguintes restrições e adequações:

I – disponibilizar álcool gel ou líquido a 70% (setenta por cento) na entrada, nos caixas do estabelecimento e em locais de fácil acesso;

II – higienizar constantemente os itens de carregamento de compras como carrinhos, cestas e sacolas plásticas antes de sua entrega aos clientes, individualmente e para cada uso que estes fizerem no interior do estabelecimento;

III – controlar o acesso ao estabelecimento por meio de dispositivo de controle de fluxo de pessoas, o qual realizará o controle do ingresso de clientes em número limitado de acordo com a área de circulação do espaço, além da higienização das mãos destes;

IV – manter organização de distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre todos os que se encontrarem no interior dos estabelecimentos comerciais;

V – não permitir o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho, como canetas, telefone celular, trenas, entre outros;

VI – realizar a higienização, pelo menos no final do expediente, de todas as superfícies de acesso comum no interior dos estabelecimentos, conforme recomendação da Vigilância Sanitária Municipal, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;

VII – lotéricas, bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras em geral deverão realizar a higienização, no mínimo, a cada duas horas, seguindo as diretrizes da Vigilância Sanitária Municipal, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

§ 1º A quantidade de pessoas por estabelecimento fica limitada aos valores previstos na tabela constante do Anexo Único desta lei, baseada na área de circulação do espaço, que deverá ser calculada conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º Os estabelecimentos que não providenciarem o cálculo da área de circulação conforme as diretrizes da Vigilância Sanitária Municipal ficarão obrigados a adotar um limite total de até 6 (seis) pessoas no espaço, como previsto no Anexo Único.

Art. 6º - As penalidades e multas previstas nesta Lei serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

I – para táxis, moto-táxis, ônibus, lotações intermunicipais e rurais, bem como transportes coletivos de qualquer natureza:
a) advertência por escrito, como primeira penalidade;
b) multa em valor compreendido entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) Unidades Financeira Municipal – UFM´s, devendo ser aplicado inicialmente o valor mínimo, com aumento progressivo em caso de reincidência.

II – para estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço:
a) notificação por escrito
b) notificação por escrito e fechamento do estabelecimento por duas horas;
c) notificação por escrito e fechamento do estabelecimento a partir da hora da autuação até o final do dia;
d) notificação por escrito, fechamento do estabelecimento a partir da hora da autuação até o final do dia útil subsequente e multa em valor compreendido entre 100(cem) e 500(quinhentas) Unidades Financeira Municipal – UFM´s;
e) notificação por escrito e interdição do estabelecimento.

III – para lotéricas,
a) notificação por escrito e multa em valor compreendido entre 50 (cinquenta) e 500 (quinhentas) Unidades Financeira Municipal – UFM´s por cada dia em que houver descumprimento.

IV – bancos e cooperativas de crédito:
a) notificação por escrito e multa em valor compreendido entre 100 (cem) e 500 (quinhentas) Unidades Financeira Municipal – UFM´s por cada dia em que houver descumprimento.

V – correspondentes bancários:
a) notificação por escrito e multa em valor compreendido entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) Unidades Financeira Municipal – UFM´s por cada dia em que houver descumprimento.

Parágrafo único. As multas aplicadas deverão seguir com o Relatório de Ocorrência ou Auto de Infração, detalhando o fato e as circunstâncias, sendo inscritas em dívida ativa do Município a não realização do recolhimento destas ao Tesouro Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 167 e seguintes da Lei Complementar nº 683/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 7º - As penalidades e multas previstas nesta Lei serão aplicadas por servidores integrantes dos órgãos da Guarda Civil Municipal, Vigilância Sanitária e Secretaria de Finanças.

Art. 8º - O valor das multas será **revertido** em benefício do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei para sua fiel execução.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 22 de junho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA REFERENTE AOS LIMITES DE PESSOAS POR ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM A **ÁREA DE CIRCULAÇÃO** CALCULADA.

ÁREA DE CIRCULAÇÃO	**LIMITE DE PESSOAS**
Estabelecimentos que não realizarem o cálculo da **área de circulação***	Até 06 pessoas
Até 50 m2	Até 06 pessoas
De 50,01 m2 até 57,06 m2	Até 08 pessoas
De 57,07 m2 até 64,66 m2	Até 09 pessoas
De 64,67 m2 até 71,72 m2	Até 10 pessoas
De 71,73 m2 até 78,78 m2	Até 11 pessoas
De 78,79 m2 até 85,84 m2	Até 12 pessoas
De 85,85 m2 até 92,90 m2	Até 13 pessoas
De 92,91 m2 até 99,96 m2	Até 14 pessoas
De 99,97 m2 até 107,02 m2	Até 15 pessoas
De 107,03 m2 até 114,08 m2	Até 16 pessoas
De 114,09 m2 até 121,14 m2	Até 17 pessoas
De 121,15 m2 até 128,20 m2	Até 18 pessoas
De 128,21 m2 até 135,26 m2	Até 20 pessoas
De 135,27 m2 até 142,33 m2	Até 21 pessoas
De 142,34 m2 até 149,39 m2	Até 22 pessoas
De 149,40 m2 até 156,45 m2	Até 23 pessoas
De 156,46 m2 até 163,51 m2	Até 24 pessoas
De 163,52 m2 até 170,57 m2	Até 25 pessoas
De 170,58 m2 até 177,63 m2	Até 26 pessoas
De 177,64 m2 até 184,69 m2	Até 27 pessoas
De 184,70 m2 até 191,75 m2	Até 28 pessoas
De 191,76 m2 até 198,81 m2	Até 29 pessoas
De 198,82 m2 até 205,87 m2	Até 30 pessoas

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:A93A5670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
LISTAGEM PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2020/04

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	1	ANA CAROLINA MONTENEGRO VIEIRA DA SILVA
2	2	CHRISTIANE GOMES QUEIROZ
3	3	JOÃO GUILHERME ALVES DE ANDRADE
4	4	JULIANA FARIAS DE OLIVEIRA
5	5	LAURA FREITAS DA SILVEIRA

CATEGORIA: MÉDICO ESF/EAP		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	152	C ARLOS ANDRÉ ARCOVERDE URQUIZA
2	167	ROBERTA AZEVEDO NEVES CAVALCANTI
3	312	MARIA JULIA DA CRUZ GOUVEIA NETO DE MENDONÇA
4	313	PRISCILA MACIEL DE ARAUJO
5	413	MARCELA SOUZA COSTA LIMA

CATEGORIA: MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	87	CRISTIANE GOMES QUEIROZ

CATEGORIA: MÉDICO GERIATRA		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	289	PAULA ELIZABETH FERRAZ PEREIRA DE M. MANIÇOBA

CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	368	JOCEMIR DOS SANTOS
2	234	MARIA JOSE FRANÇA DA COSTA
3	179	BRUNO DO NASCIMENTO MONTES
4	477	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS
5	430	ROSALVA AGOSTINHO DA ROCHA
6	384	CRISTINA SOBRAL LEITE
7	450	JULIA MARIA LEAL LACERDA
8	8	MARIA DOS PRAZERES DE BARROS CHAGAS
9	284	EMANUELA BEZERRA MACHADO FERNANDES
10	19	DANIELA MARIA DE LIMA
11	406	ANA CARLA MARIA DE AGUIAR
12	494	JEREMIAS DA PAZ SILVA
13	399	ANA CLEVIA NEGRÃO
14	231	NAARA HENRIQUE DE MELO BATISTA DE SOUSA
15	306	JOSIANE SILVA DA COSTA
16	339	VALDENIZA FERNANDES DE ANDRADE
17	451	LUCIETE DA SILVA SANTOS

18	474	CAROLINE CATARINA GERONIMO REIS
19	436	ALEXANDRO ARAUJO DE JESUS
20	321	RENATA PAULA ARAUJO
21	93	KARLA NASCIMENTO RAMOS
22	154	ALMIR SANTOS DE ANDRADE
23	434	ADRIANA GOMES FARIAS
24	92	FRANCISCA MARIA COSTA PITOMBEIRA
25	53	ANA MARY COSTA DE SOUZA
26	287	LUCICLEIDE FRANCISCA DA SILVA
27	305	FABIANO SALUSTIANO DINIZ
28	41	EVERTON APRIGIO DA SILVA
29	485	ADRIANA DA SILVA
30	280	SIMONE SIQUEIRA DA COSTA
31	355	CARLA MARIA DOS SANTOS
32	354	EGLINE CRISTINA MAGALHÃES DE LIMA
33	390	LEO BARBOSA RAMOS
34	59	EDNA LUCIA CORREA
35	356	TEREZINHA NUNES DE VASCONSELOS
36	112	JOSINEIDE SANTANA DE ALBUQUERQUE
37	128	WALDERY APARECIDA XAVIER LINS
38	63	VANIZE MARIA DE JESUS
39	462	RAFAELA CARLA SOUZA DOS SANTOS
40	58	MARIA HELENA ARAÚJO DE BARROS
41	477	IVONE GOME SPEREIRA
42	133	FERNANDA BORGES CARNEIRO
43	358	MARIA DO BOM PARTO FELIPE RANGEL
44	2	ROSANE DA SILVA CAMELO DE SANTANA
45	313	ROBERVAL SANTANA DE LIMA
46	304	JACICLEIDE COSTA DE ALBUQUERQUE
47	266	GUACIARA RIBEIRO DE LUCENA
48	311	ANA CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA
49	475	ROSANGELA MARIA BARROS
50	446	JOSILENE CALADO TORRES
51	310	ALAIDE MARIA DA SILVA
52	117	MARIA JOSE DE AGUIAR PEREIRA FRANÇA
53	303	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO
54	288	GIRLENE CAMILO DE LIMA
55	240	ADRIANELLEN GOMES MASTRANGELO
56	475	JOÃO CARLOS GALDINO SOARES
57	258	LAUCILENE DOS SANTOS SILVA
58	181	JOSILENE ALVES CAMPELO
59	407	GERLANI SOUSA DA SILVA
60	372	ELIZABETH FERNANDES DE ASSIS
61	130	GLEYCI DA SILVA GOMES
62	292	HOSANA MARIA CARDOSO DE ARAUJO
63	6	MARIA LUCILENE DOS SANTOS
64	383	ELVIRA VERONICA NUNES PIRES DE MELO
65	225	ADRIANA PORTO FLORÊNCIO DE ARAUJO
66	265	DAVID NELSON DO NASCIMENTO FILHO
67	459	AMANDA MAAYAN SILVA DE CARVALHO
68	285	DEBORA BARBOSA DA SILVA
69	408	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS
70	409	TAYANE FERREIRA SILVA
71	1	EDILENE DA SILVA NASCIMENTO
72	208	MARIA DA COSTA VAZ
73	172	ANDREZIA MOREIRA DOS SANTOS
74	281	REJANE OLIVEIRA BARBOSA
75	488	ISAIAS AMORIM DE OLIVEIRA
76	392	ISAIAS DA SILVA ALVES
77	369	SIMONE FIRMINO NUNES
78	61	SABRINA MOURA DA SILVA
79	396	DANYELLE NASCIMENTO DE ARAUJO
80	131	LETICIA FERREIRA DA SILVA
81	331	MARIANGELA NOBREGA DA CRUZ
82	458	EDJANE MARIA DA SILVA
83	317	DANIELA MELO DE ARAUJO
84	175	ELYNES PIRES DE ALMEIDA SILVA
85	376	IVONEIDE SANTANA PEREIRA
86	279	KARLA GAUDENCIO DA SILVA
87	174	LUZINEIDE JOSE DA SILVA NASCIMENTO
88	381	EVNA TANIA DO NASCIMENTO PEREIRA
89	352	JANISE MARIA DO NASCIMENTO
90	401	ELIZANDRA BIANKA SIMÃO DA SILVA
91	146	JANAINA DE MENEZES LOPES PIMENTEL
92	111	ROZINEIDE MARIA DA SILVA
93	27	JACINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
94	441	FLAVIANE FAGUNDES DE MELO
95	416	ADRIANA MACHADO MACENA
96	374	WILIEDA MYRTES DAS NEVES
97	426	MARCIA REGINA FERRAZ
98	37	ALECSANDRO INACIO DA SILVA
99	465	AURISTELLA PEREIRA DE MELO
100	380	SHERLTON RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA
101	498	JAQUELINE MAIA DA SILVA
102	456	VERA REGINA BARBOSA SANTANA
103	104	WALLACE NAZARIO DE ARAUJO
104	160	ODIMARILES DA SILVA SALES
105	114	JOABE DE LIMA CAVALCANTI
106	163	ROBERTO BEZERRA DE SOUZA

107	298	FABIOLA SILVA MELO DOS SANTOS
108	348	FLAVIA ALVES DA SILVA
109	464	QUEZIA REGINA PESSOA NUNES DE MELO
110	195	CRISTINA BORBA CAVALCANTI
111	57	SUELEIDE DELGADO VIANA
112	82	SULEIDE DELGADO VIANA
113	471	LIGIA SANTOS DA SILVA
114	137	SANDRA MARIA DA SILVA
115	88	HEIDY KARLA MIRANDA DA SILVA
116	72	AMANDA DA SILVA LIBOREIRO
117	393	SAULO LUIZ PAES BARRETO
118	149	JOSELIA KATIANA DA SILVA LIMA
119	438	EDUARDA GLEICE SALVADOR DA SILVA
120	262	ELIZABETH SOUSA AGUIAR
121	260	TAMIRES EDUARDA FERREIRA SALVINO
122	294	ELIDIANA DE FATIMA ESTEVÃO OLIVEIRA
123	237	JACIARA BORGES DE ARAUJO
124	424	LUCINEIDE ALVES SANTOS PAES DE LIRA
125	178	VALDILENE BATISTA DE OLIVEIRA
126	333	MARIA DA CONCEIÇAO RODRIGUES A. GUSMAO
127	274	SHIRLEY KATIA AMORIM CHAGAS
128	250	SILVANA ARAUJO DA SILVA
129	315	ANDREA MARCIA DOS SANTOS
130	251	MAURILIA CANDIDA DA SILVA
131	397	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO
132	411	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO
133	346	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA
134	84	RAMON ARANTES DA SILVA CASSURU
135	248	ANDREA SEVERINA RAMOS
136	385	CARLA CRISTINA DE AZEVEDO
137	361	SEVERINA BATISTA DA SILVA
138	309	ANA LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
139	229	ROSANA CURSINO DE ANDRADE
140	378	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA
141	308	CHRISTIANNE MARIA DA SILVA RIBEIRO
142	171	AMINADAB FLORENTINO DE SOUZA FILHO
143	277	GILCLEIDE PATRICIA FERREIRA DA SILVA
144	275	DAISE ANA DA SILVA
145	497	KARINA ROBERTA DA SILVA
146	491	ISIS GUEDES DE SANTANA COSTA
147	48	KARINA LUIZ DE LIRA
148	263	VANDERLEA DO NASCIMENTO SILVA
149	11	ERIKA LUCELIA CAMPELO SOARES DA SILVA
150	293	JAKELINE LIMA DA SILVA
151	268	CARLA MARIA DA SILVA GUERRA
152	183	FRANCISCA MONICA AMORIM
153	345	VALDILENE SOUZA DA SILVA
154	364	ROSIANE DOS SANTOS LIMA
155	54	PETERSON DOMINGUES NEGREIROS
156	500	JUNIOR COSTA DA SILVA
157	206	ROSALI PAULINA DE BRITO
158	398	GESISLEIDE SILVA DOS SANTOS
159	469	LUCIANA NESTOR DE LIMA
160	270	JESSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
161	342	GENILTON MARCIANO BENTO
162	460	GABRIELLA O. DO NASCIMENTO
163	101	DEBORA CESAR DE SANTANA
164	138	EVELYN FERREIRA RODRIGUES
165	468	ELAINE CRISTINA DA SILVA
166	199	BRUNA SIQUEIRA CAMPOS
167	139	NADIESDA DA SILVA BRAGA
168	482	RAPHAELLA DIAS PEREIRA
169	283	JORDEANE DE LIMA BEZERRA
170	442	TAMIRES MARIA SOUZA DE ALMEIDA
171	126	ROZYANY NASCIMENTO
172	496	BEATRIZ DEBORA SILVA DE FRANÇA CAMPOS
173	319	THAYNARA DE CASTRO FARIAS
174	343	NATALIA MATIAS DOS SANTOS
175	286	ROSEANE REIS DE SOUSA
176	327	WENIO DA SILVA COSTA
177	463	REBEKA KELLE MONTEIRO DOS SANTOS
178	330	MIRTES CARLA CAETANO DE FREITAS
179	508	SANDRA RAMNOS DA SILVA
180	509	AMARYLES TENÓRIO MACHADO MONTEIRO

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7B8AA0B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2020

Aos 22 dias do mês de Junho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida José Romão de Araújo - Centro - Santa Terezinha - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 006, de 02 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES) PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CNPJ nº 11.358.140/0001-52.

VENCEDOR: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI						
CNPJ: 31.859.825/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
37	Gasolina comum		1	40000	4,39	175.600,00
40	Óleo diesel S10		1	60000	3,35	201.000,00
TOTAL						376.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI.
CNPJ: 31.859.825/0001-90.
Item(s): 37 - 40.
Valor: R$ 376.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Egito.

GEOVANE MARTINS	***JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI***
Prefeito	

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:DA0D76E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020

Aos 19 (dezenove) de junho de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O Município de São Bento do una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI -EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.762.625/0001-16, com sede na Rua Wenceslau Bras, 16, São Jose, Garanhuns, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI, CPF: nº 511.909.154-72 doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unidade	marca	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
06	80	Unidade de 100g	GRÃO VERDE	COMINHO em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	0,63	R$ 50,40
11	550	Unidade de 400g	SUPRESOY	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, sem corantes, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Fardo com 20kg.	3,12	R$ 1.716,00
12	90	Unidade de 1 kg	POP - PUREZA MD	SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade. contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	0,66	R$ 59,40
13	89	Unidade de 500ml	FOLHA VERDE	VINAGRE de álcool. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	1,41	R$ 125,49
21	880	Unidade kg	ESTRELA	SALSICHA, HOT DOG, ótimo sabor; congelada, composta de carne bovina, suína e de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primaria á vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorifico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente numero do lote, data de produção e a data de validade.	5,67	R$ 4.989,60
33	50	Unidade com 400g.	VITABONO	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	3,18	R$ 159,00
34	50	Unidade com 400g.	VITABONO	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	2,96	R$ 148,00
VALOR TOTAL R$: 7.247,89 (sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06(seis) meses contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na PREFEITURA, Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE no horário das 13h30min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
1050-9002-1701-2.195-339030 - DEP. DE URBANISMO;
445-6001-2001-2.76-339030 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
365-3001-402-2.26-339030 – SEC. ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: admpmsbu@gmail.com / administracao@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	*JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI -EPP*
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 02.762.625/0001-16
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:90D23B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020

Aos 19 (dezenove) de junho de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O Município de São Bento do una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.252.067/0001-35, com sede na RUA PROJETADA, 53 LOTEAMENTO VIANA E MOURA, DOM ELDER CÂMARA GARANHUNS PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE FREITAS SOUZA, CPF: nº 213.997.318-66, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unidade	marca	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
02	675	Unidade de 1kg	Caçarola- coop. Agroind. cooperja	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg	2,75	R$ 1.856,25
03	960	Unidade de 250g	Cruzeiro do Sul – ind. E com. Café OURO VERDE	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	3,61	R$ 3.465,60
05	160	Unidade	GRÃO VERDE	COLORÍFICO (COLORAL) em pó, fino, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características	0,41	R$ 65,60

		de 100g		sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
07	53	Unidade de 300g	COND. MORATO	CREME DE ALHO EM PASTA, De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Caixa com 24 unidades.	5,48	R$ 290,44
08	355	Unidade com 340g	BONARE – GOIAS VERDE	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor característicos. produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas *Tetra Pak*, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deve indicar processamento defeituoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	1,90	R$ 674,50
09	3090	Unidade de 500g	MARATÁ	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 15kg.	1,20	R$ 3.708,00
10	301	Unidade de 900ml	LIZA – CARGILAGRICOLA	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 latas	4,58	R$ 1.378,58
14	2.600	Unidade de 500g	QUALITY BEEF	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de –10 ºC a –25 ºC, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. Caixa com 10kg.	4,65	R$ 12.090,00
15	385	kg	ABSOLUTO - FRINENSE	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	28,06	R$ 10.803,10
16	265	kg	FRIBOI	FÍGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	9,83	R$ 2.604,95
17	1.540	kg	MAURICEIA	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	8,63	R$ 13.290,20
19	9.400	und	CANAÃ	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	7,08	R$ 66.552,00
20	1.300	Lata de 130g	PALMEIRA	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 latas.	2,75	R$ 3.575,00
22	40	KG	CROP- COOP. VALE VERDE	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.	24,17	R$ 966,80
23	190	KG	IN NATURA	BATATA INGLESA, fresca, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	3,66	R$ 695,40
24	120	KG	IN NATURA	CEBOLA BRANCA, fresca, cabeça graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	2,79	R$ 334,80
25	250	MAÇO	IN NATURA	CEBOLINHA VERDE, fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	0,70	R$ 175,00
26	175	KG	IN NATURA	CHUCHU fresco, graúdo, higienizado, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	5,83	R$ 1.020,25
27	500	MAÇO	IN NATURA	COENTRO VERDE, fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	0,78	R$ 390,00
28	110	KG	IN NATURA	PIMENTÃO fresco, graúdo, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	3,27	R$ 359,70
29	420	KG	IN NATURA	TOMATE fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	6,07	R$ 2.549,40
30	220	KG	IN NATURA	CENOURA, fresca, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	4,53	R$ 996,60
31	600	UND	IN NATURA	ALFACE, fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	1,73	R$ 1.038,00
32	550	KG	IN NATURA	REPOLHO, fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	4,46	R$ 2.453,00
35	120,00	Unidade de 1kg	GRÃO DAMA GRÃO	FEIJÃO PRETO, tipo 1, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30 kg.	5,59	R$ 670,80
37	50	Unidade com 200g	PARMALAT	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	3,96	R$ 198,00
38	100	Unidade de 500g	ALIANÇA	MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg	1,93	R$ 193,00
VALOR TOTAL				R$: 132.394,97(**cento e trinta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06(seis) meses contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na PREFEITURA, Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE no horário das 13h30min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: 1050-9002-1701-2.195-339030 - DEP. DE URBANISMO;
445-6001-2001-2.76-339030 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
365-3001-402-2.26-339030 – SEC. ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do do email: admpmsbu@gmail.com / administracao@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscal do contrato o IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	*MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS*
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 34.252.067/0001-35
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6AD84584